

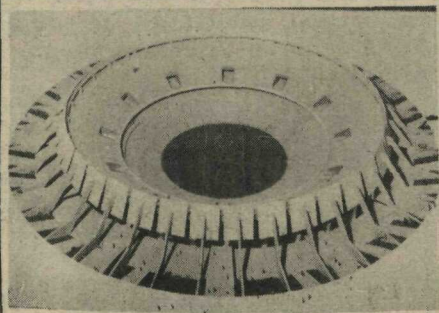
DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, sexta-feira, 29 de setembro de 1972

ANO V - Nº 150

GDF: capa de processo traz motivação cívica e de produtividade

REGISTRO INICIAL	Distrito Federal
RENUMERAÇÃO	SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
MOVIMENTAÇÃO	INTERESSADO
DESTINO DATA	ASSUNTO
	
GINÁSIO DE ESPORTES DE BRASÍLIA	
Localizado no Centro Esportivo de Brasília, com capacidade para 18 mil pessoas sentadas. Destinado à prática das mais variadas modalidades de esportes. Cobertura de alumínio. Um revestimento interno de lã de vidro foi cuidadosamente planejado para melhorar as condições acústicas. Iluminação elétrica concentrada em um anel central, com projetores móveis e fixos. Um placar eletrônico, de quatro faces, no centro do Ginásio, para o registro imediato das contagens e do tempo. Utilizável para a realização de espetáculos culturais e populares, é um dos empreendimentos prioritários, no plano de obras do Governo do Distrito Federal.	

Uma das novas capas de processo já em uso nos órgãos administrativos do Governo do Distrito Federal

O Governo do Distrito Federal adotou novos e originais modelos de capas de processos, em todos os seus órgãos. Textos e ilustrações impressos na 1ª. e na 4ª. páginas, focalizam assuntos ligados a realizações administrativas e obras públicas, registram dados sobre entidades federais e da Capital da República, fatos e datas da História Pátria.

Assim, ao receber um processo para instrução e encaminhamento burocrático, o servidor automaticamente examinará os textos e as fotos das capas, tomando conhecimento de assuntos e acontecimentos que, talvez, até então lhe houvessem passado despercebidos.

O principal objetivo da iniciativa é manter o servidor informado a respeito de matérias de seu interesse pessoal, do interesse do serviço e, portanto, da coletividade. Deseja o GDF dignificar ainda mais o trabalho e quem o executa, valorizando os postulados morais e éticos que devem

ser a motivação de todos os que se acham investidos de uma função pública.

Consequentemente, buscam-se ainda maiores estímulos para a criatividade, através de melhor integração de cada um na comunidade social e econômica, no ambiente de trabalho funcional.

O planejamento, estudo e execução das novas capas de processos, a partir do dia 27 em uso nas repartições do GDF, foram realizados pela Secretaria de Administração, através da Coordenação do sistema de Racionalização e Produtividade.

A iniciativa do Governo do Distrito Federal possibilita amplas perspectivas para novas conceituações da apresentação gráfica e material nas capas dos documentos oficiais, amenizando o excessivo formalismo e sugerindo dinamização dos serviços, melhor relacionamento humano nas repartições e dos servidores com o público. (BI).

CEMEB: "ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL NAS EMPRESAS PÚBLICA E PARTICULAR"



O Secretário Cid Ferreira Lopes Filho, de Administração, quando falava sobre "Administração de Pessoal" a alunos do Centro de Ensino Médio "Elefante Branco"

Novacap construirá sede do Tribunal de Contas da União

A Novacap vai iniciar, dentro de aproximadamente quarenta dias, a construção do edifício-sede do Tribunal de Contas da União, localizado na Esplanada dos Ministérios, junto à Praça dos Três Poderes.

O Departamento de Edificações da Novacap está concluindo o projeto e prevê a entrega da obra dentro de 24 meses e custo total de 18 milhões de cruzeiros. (BI).

Pagamento do IPTU com desconto de 5% termina hoje

Termina hoje o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com o desconto de 5%, segundo informação do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Durante o mês de outubro, o pagamento do imposto será efetuado pelo valor total.

A partir de novembro, o Departamento da Receita passará a aplicar as sanções legais, aos contribuintes retardatários. (BI)

- "DESTRUIR A FLORA E A FAUNA SIGNIFICA DESTRUIR A VIDA HUMANA"

- "A NATUREZA NOS CONCEDE EXEMPLOS DE AMOR- COEXISTÊNCIA E TOLERÂNCIA"

PROTEJA OS RECURSOS NATURAIS!

Atendendo a convite dos alunos do Curso de Administração de Empresas, noturno, do Centro de Ensino Médio "Elefante Branco", formulado através da Direção do estabelecimento, o Secretário de Administração, Dr. Cid Ferreira Lopes Filho, fez uma palestra no Auditório daquele educandário sobre "Administração de Pessoal", quando analisou o assunto principalmente no tocante ao sentido técnico e humano da política de pessoal na empresa particular e na empresa pública.

Após definir o que se pode entender por empresa particular e foi empresa pública, e conceituando política de pessoal, ressaltou o orador o significado do órgão de pessoal cujo nível deve ser o mesmo do de finanças (capital), exercendo atividade de assessoramento imediato à direção. Analisou a adoção de uma política de pessoal visando à integração do empregado na sistemática administrativa da

empresa, valorizando o indivíduo e dignificando o seu trabalho, considerada como fundamental a interação do empregado com o seu ambiente profissional e social.

Antes da palestra do Secretário Cid Ferreira Lopes Filho, o Professor Sáber Abreu, Assistente do Diretor José Gomes da Silva, fizera a apresentação do orador lembrando tratar-se de um estudioso da matéria, professor de Administração de Pessoal na UnB, de Direito Financeiro na UDF, advogado e técnico de Administração; além do desempenho de cargos, no GDF, estreitamente ligados ao assunto sobre o qual discorreria a seguir.

A Professora Estelita Soares, de Técnica de Liderança, e o Professor Sáber Abreu agradeceram o comparecimento do Secretário Cid Ferreira Lopes Filho, convidando-o para nova palestra em data a ser oportunamente marcada.



O jornalista Carlos Rodrigues apresenta ao Professor Caio Flávio Prates da Silveira, Chefe do Gabinete Civil do GDF, a oitava edição da "História de Brasília" (Página 3)

Município Águas de São Pedro faz exposição beneficente no DF

O Governador Prates da Silveira inaugurou, no Salão de Exposição da Fundação Cultural, uma mostra de bordados do Município de Águas de São Pedro, promovida pela Associação Interparlamentar de Turismo e Casa do Pequeno Polegar. A exposição permanecerá aberta ao público até amanhã, sábado, e a renda obtida com a venda das peças será revertida em benefício da Casa do Pequeno Polegar.

Águas de São Pedro, situada em São Paulo, é o menor município do mundo, tendo, segundo o Prefeito Walmy Modesto, uma população fixa de apenas 480 habitantes. A base econômica da cidade é o bordado, que consegue atrair milhares de turistas todos os anos, vindos não só do País, mas principalmente do Exterior. O Prefeito Walmy Modesto disse que inclusive os homens do município exercem a profissão de bordadeiro, "o que fazem com muita perfeição".

Estiveram presentes à solenidade de inauguração da exposição, além do Governador do Distrito



O Governador Hélio Prates percorreu a exposição, examinando os trabalhos em bordados do Município Águas de São Pedro

Federal e do Prefeito de Águas de São Pedro, a Sra. Ruth Passarinho, Presidente da Casa do Pequeno Polegar,

e o Professor Júlio de Castilhos Cachapuz de Medeiros, Secretário de Educação do Distrito Federal. (BI)

Novacap licitará lotes para postos de gasolina no Núcleo da Ceilândia

Concorrência para a venda de dois lotes

destinados a postos de abastecimento de gasolina, lavagem e lubrificação de veículos, situados na Ceilândia, será realizada às 15 horas do dia cinco de outubro próximo, no edifício sede da Novacap.

Trata-se do lote A, quadra CNM2, com área de 180 metros quadrados, ao preço mínimo de 50 mil cruzeiros; e lote G, quadra CNM 16, com área de 1500 metros quadrados, ao preço mínimo de 150 mil cruzeiros.

A Comissão Permanente de Licitação da Novacap informa aos interessados que deverá ser recolhida previamente à tesouraria da Companhia uma caução correspondente a dez por cento do valor estipulado para cada lote.

Shis construirá mais 185 casas no Guará II

Mais 185 unidades residenciais serão construídas pela Sociedade de Habitações de Interesse Social - SHIS, na área destinada ao Guará II.

Contrato nesse sentido foi assinado entre a SHIS e a firma construtora SETENGE LTDA, que deverá entregar a obra em 185 dias.

O documento foi firmado pelo Superintendente Waldoir Menezes Ferreira, em nome da SHIS, e por um representante da firma responsável pela obra. (BI)

EXPANSÃO DO BRB

Mais cinco agências do Banco Regional de Brasília serão construídas no Distrito Federal, até o final do próximo ano. Convênio nesse sentido foi assinado entre o BRB e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

As agências beneficiarão a Asa Norte, Setor de Indústria e Abastecimento e cidades-satélites do Gama, Taguatinga e Núcleo Bandeirante. Os projetos e demais especificações ficarão a cargo da Novacap, que antes do início das obras os submeterá à aprovação do BRB.

Na Asa Norte a agência será localizada na Av. W-3, entre as Quadras 710 e 711; no SIA, será no Centro Comercial, ocupando vários lotes; na cidade-satélite de Taguatinga, ficará localizada na Q. C-12, no Setor Central; no Gama, ocupará seis lotes do Centro Comercial local; e no Núcleo Bandeirante a agência do BRB será nos lotes 293 a 299 da Avenida Central.

As agências serão construídas em estilo moderno, de acordo com todos os itens de segurança bancária. Haverá sistema automático de proteção contra incêndios, música ambiente, comunicação e sistema de alarma contra roubos. (BI)

CEB resolve problemas de medidores internos

Para resolver os problemas de leitura nos medidores colocados no interior de algumas residências, a Companhia de Eletricidade de Brasília determinou que seus leituristas, quando encontrarem a casa fechada, passem por baixo da porta um cartão de aviso para o consumidor.

No anverso, o usuário recebe o aviso de que a medição foi impossível, devendo a próxima conta ser faturada com base na média aritmética do consumo verificado nos últimos dois meses. Alerta ainda para o artigo 22,

letra "d", da Portaria 670 do Ministério de Minas e Energia, que autoriza a suspensão do fornecimento caso a leitura não seja realizada nos dois meses seguintes.

No verso da fórmula o usuário encontrará um esquema que lhe possibilitará marcar os números indicados pelo relógio, tanto nos de mostrador com números, como nos de ponteiros. A apresentação desta fórmula, nos escritórios da CEB, no prazo de 48 horas, terá o efeito da leitura não realizada, prevenindo contra a suspensão do fornecimento de energia. (BI)



AUTÓDROMO DE BRASÍLIA - Os trabalhos de pavimentação da pista de competição do Autódromo, que está sendo construído no Centro Esportivo de Brasília, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Governo do Distrito Federal, deverão estar concluídos até o próximo mês de novembro. No momento, o DER-DF está realizando a preparação do terreno, com seis mil metros de pista, e iniciando a colocação da camada asfáltica. A construção da estrutura do autódromo será iniciada tão logo esteja concluída a instalação da rede de águas pluviais, devendo começar pelas arquibancadas e o "podium", passando, a seguir, às passarelas de ligação entre as pistas de corrida e as demais instalações. (BI)

OS IMÓVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM. CONSERVE-OS!

Cinema

OS AMBICIOSOS INSACIAVEIS (Paranóia). Policial, dirigido por Umberto Lenzi, com Carrol Baker, Jean Sorel, Luis Davila, Marina Coffa e Anna Proclemer. Intrincado roda moínho de acidentes, assassinatos e adultérios. Cine Brasília (42-2760). Censura 18 anos, às 16.00, 17.55, 19.50 e 21.45 horas.

ESTRANHO ACIDENTE - Filme de alta dramaticidade, dirigido por Joseph Losey. Com Mia Farrow, Elisabeth Taylor e Robert Mitchum. Narra a história de uma adolescente que, traumatizada pela morte da mãe, identifica-se em uma mulher de rua, levando-a para casa para viver desta fantasia. Cine Cultura (42-2041). Censura 18 anos, às 14.00, 16.00, 18.00, 20.00 e 22.00 horas.

VIVA O GAROTÃO PRODIGIO - Uma produção de Walt Disney, dirigido por Robert Butler. Com Kurt Russell, Cesar Romero, Joe Flynn. História de um garoto que passou a saber tudo e assombrou o mundo. Cine Karim (43-9426). Censura livre, às 16.00, 18.00, 20.00 e 22.00 horas.

É PRECISO DIZER OBRIGADO (Thank you all very much). Direção de Warris Hussein, com Sandy Dennis, Ian MacKellen e John Standing. Narra a história de uma jovem em conflito entre os novos e velhos conceitos de moral, quando tem de enfrentar a vida, depois de sua saída da universidade. Cine Espacial (43-1971). Censura 18 anos, às 21.00 horas.

E QUATRO PARTIRAM A CAVALO (Four rode out). Direção de John Peyser, com Sue Lyon, Pernell Roberts, Julian Mateos e Leslie Nielsen. Western no gênero que o público aprecia: ação e suspense de ponta a ponta do espetáculo. Cine Nacional (43-9426). Cens: 18 anos, às 16.00, 18.00, 20.00 e 22.00 horas.

PERSEGUIDOR IMPLACÁVEL (Dirty Harry). Policial, dirigido por Donald Siegel, com Clint Eastwood. Sucesso de bilheteria nos EUA, mostra mais uma vez a mão segura do diretor e o bom ator que é Clint Eastwood neste ensaio sobre a violência. Cine Atlântida (24-1968). Censura 18 anos, às 15.45, 17.50, 19.55 e 22.00 h.

A DIFÍCIL VIDA FÁCIL - Comédia nacional, com Jece Valadão e Sandra Barsotti. Cine Superama Karim (24-5783). Censura 18 anos, às 14.00, 16.00, 18.00, 20.00 e 22.00 horas.

MARIDOS EM FÉRIAS, MÊS DAS CIGARRAS - Dirigido por Konstantin Tkaczenko, nacional, a cores. Com Roberto Batalin, Maria Mendes e Tereza Sodrê. Intrigas domésticas durante os chamados meses de "cigarras". Levando a família em férias para estâncias balneárias, os maridos esperam gozar as delícias da vida de solteiros. Cine Astor (23-4718). Censura 18 anos, às 14.00, 16.00, 18.00, 20.00 e 22.00 horas.

GDF CONSTRÓI POSTO MÉDICO NA CEILÂNDIA

Com área útil de 1000 metros quadrados, está em fase final de construção o Posto Médico da Ceilândia, constando de três consultórios médicos, um gabinete dentário, sala de curativos, sala de

saneamento, sala de enfermagem e dependências para laboratórios, tendo a obra sido orçada em aproximadamente Cr\$ 400.000,00.

Segundo informação prestada pelo Professor Alvaro

Simões, Secretário de Saúde do Distrito Federal, a construção daquela nova Unidade está dentro da filosofia de governo da atual Administração do Distrito Federal, no setor de saúde, tendente a uma maior

descentralização de atendimento médico.

Na tarde de ontem, o Professor Caio Flávio Prates da Silveira, Chefe do Gabinete Civil do GDF, visitou as obras em companhia

do Eng. Eduardo Mundim Pena, Administrador Regional de Taguatinga, oportunidade em que constatou a funcionalidade do projeto ali em execução, bem como o desenvolvimento dos trabalhos (BI)



EMBAIXADA DO MÉXICO - O Sr. Juan José Torres Landa, Embaixador do México no Brasil, esteve no Palácio do Buriti, em visita ao Governador Hélio Prates da Silveira. Em palestra com o Governador, o diplomata falou a respeito da construção da sede da Embaixada de seu País em Brasília, ressaltando que reunirá esforços no sentido de acrescentar à Capital Brasileira mais um prédio digno de sua moderna arquitetura. Afirmou, ainda, ser grande admirador do povo brasileiro, com o qual teve oportunidade de travar conhecimento, durante viagens que tem relaizado, de automóvel, de Norte a Sul do País. O Sr. Torres Landa comentou ainda sobre sua experiência no campo da política, adquirida quando, no México, exerceu as funções de Governador de Estado e Deputado (R)

DER-DF realizará mais Cursos de Especialização Rodoviária

Mais três cursos de especialização no campo rodoviário serão ministrados em Brasília pelo Departamento de Estradas e Rodagem do GDF, em data ainda a ser definida.

Convênio para esse fim foi firmado entre o Conselho Nacional de Pesquisas Novacap e o DER-DF, atendendo à decisão do Conselho de Administração da NOVACAP.

Consistem os cursos em ensinamentos especializados em trabalhos rodoviários com aulas de laboratório e estudos do solo, para pessoal de nível médio, e a evolução do sistema de pavimentação, para técnicos de nível superior.

Os cursos têm a supervisão do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, através do Programa de Cooperação Técnica. (BI)

"HISTÓRIA DE BRASÍLIA" SAI EM OITAVA EDIÇÃO

Exemplares da revista "História de Brasília", editada pelo jornalista Carlos Rodrigues, foram ofertados ao Governador Hélio Prates da Silveira.

Com esta finalidade, o editor esteve no Palácio do Buriti, sendo recebido pelo Professor Caio Flávio Prates da Silveira, Chefe do Gabinete Civil do GDF.

Em sua oitava edição, "História de Brasília" apresenta fatos históricos da Capital da República, vultos nacionais que influenciaram decisivamente em sua consolidação e flagrantemente da vida social, política e administrativa da Cidade.

Mais cem vagas no Curso de Redação Oficial

Mais cem funcionários do Governo do Distrito Federal poderão participar do "Curso de Comunicação e Redação Oficial por Correspondência". As inscrições poderão ser feitas até hoje, dia 29, de 8 às 11 e de 14 às 17 horas.

As aulas serão ministradas pelo Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração, e a ampliação das vagas atende à grande procura.

Os interessados devem comparecerem à sede do CEST no Setor de Garagens, Ara Especial no. 1, para preencherem o formulário próprio e apresentar uma fotografia 3 x 4, comprovante de término do primeiro ciclo, carteira funcional ou contracheque. (BI)

Adutora do Santa Maria fornecerá água para mais 600 mil habitantes

Os 15 quilômetros da adutora do Santa Maria fornecerão, a partir da ampliação da Elevatória do Torto, um reforço de 2150 litros de água, por segundo, ao sistema de abastecimento de Brasília.

Desta maneira, o sistema do Santa Maria terá capacidade para atender a uma população de 600 mil habitantes. A obra vem sendo executada pela Companhia de Águas e Esgotos de Brasília - CAESB.

A adutora que é composta de tubos com 6 metros de comprimento, com diâmetros que variam de 1 a 1,5 metros ligará a barragem à Estação Elevatória do Torto, de onde a água será levada à Estação de Tratamento do Reservatório R-1 e, finalmente, aos Reservatórios R-2 e R-3.

No momento, os trabalhos de assentamento são feitos em duas frentes de trabalhos, tendo como base a área do Torto: uma se desenvolve para a barragem e a outra para a Cidade.

Inaugurada em novembro de 1970, a barragem tem por finalidade regularizar o abastecimento de água de Brasília, liberando, na época da seca, seus 80 milhões de metros cúbicos, acumulados numa área de 8 quilômetros quadrados.

A barragem integrou-se ao sistema do Torto - o primeiro implantado em Brasília -, retendo as águas do correjo Santa Maria. (BI)

POVO DESENVOLVIDO É POVO LIMPO

Campanha sobre o tema "Povo Desenvolvido é Povo Limpo" está sendo realizada nos estabelecimentos de ensino de segundo grau, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, com encerramento previsto para o dia 15 de novembro.

Entre as atividades programadas, destacam-se um ciclo de palestras sobre o assunto, vários debates, entrevistas com profissionais de limpeza, confecção de cartazes, estudo de textos, exibição de filmes e "slides" e visitas a logradouros públicos.

tas a logradouros públicos.

A coordenação da campanha está a cargo dos orientadores de Centro Cívicos e dos professores de Educação Moral e Cívica, Ciências Físicas e Biológicas e Programas de Saúde.

Cel. Abenante será Paraninfo em Planaltina

O Coronel Abenante de Mello e Souza, Chefe do Gabinete Militar do GDF, será o Paraninfo das formandas do curso Normal do Colégio de Planaltina. A festa de formatura será realizada no próximo mês de dezembro, em data ainda a ser determinada.

O convite foi feito por alunas daquele Colégio, que compareceram ao Palácio do Buriti, em companhia do diretor do estabelecimento, Professor Afrânio Vieira Diniz, e do Administrador Regional de Planaltina, Sr. Francisco de Faria Pereira.

Falando na oportunidade, o Coronel Abenante disse que compareceria àquele ato com muita honra e orgulho, pois foi um dos primeiros professores do estabelecimento e é com alegria que voltará a ter contato com aquele Colégio. (BI)

- PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS.



NOVO ADIDO CULTURAL ALEMÃO NO DF - O Embaixador da Alemanha no Brasil, Sr. Karl Hermann Knobe, esteve no Palácio do Buriti, para uma visita de cortesia ao Governador Hélio Prates da Silveira. Na oportunidade, o diplomata apresentou ao Chefe do Executivo do Distrito Federal o novo Adido Cultural da Embaixada de seu País, Sr. Hasso Freicher Von Maltzan (BI)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº. 2062, DE 28 DE SETEMBRO DE 1972

Dá nova redação ao artigo 11, do Decreto nº. 1945, de 1º de fevereiro de 1972.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 20 da Lei nº. 3751, de 13 de abril de 1960.

DECRETA:

Art. 1º. - O artigo 11, do Decreto nº. 1945, de 1º de fevereiro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º. - Os efeitos deste Decreto retroagirão até 9 de fevereiro de 1972.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1972.

84º. da República e 13º. de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

CID FERREIRA LOPES FILHO

Secretário de Administração

DECRETO Nº. 2063, DE 28 DE SETEMBRO DE 1972

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, item II da Lei nº. 5775 de 27 de dezembro de 1971, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 18628/72.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.1.4 - INSTITUIÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

Fundação do Serviço Social do Distrito Federal

02 - Outros Custeios

Art. 2º. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pela Reserva de Contingência, constante da Lei nº. 5775, de 27 de dezembro de 1971.

Art. 3º. - O valor de que trata o presente Decreto integrará a Atividade SSS/2.023 - Manutenção das Atividades da Fundação do Serviço Social, Programa 03 - Assistência e Previdência e Subprograma 04 - Assistência Social.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 28 de setembro de 1972

84º. da República e 13º. de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

JOIRO GOMES DA SILVA

Secretário do Governo

ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI

Secretário de Finanças

OTOMAR LOPES CARDOSO

Secretário de Serviços Sociais

DECRETO Nº. 2064, DE 28 DE SETEMBRO DE 1972

Eleva para 2.100 o número de veículos de transporte de passageiros a frete, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FE-

DERAL, usando de atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 42, parágrafo 4º. da Lei nº. 5.108, de 21 de setembro de 1966.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica elevado para 2.100 (dois mil e cem), a fim de atender a interesse público, o limite de veículos de transporte de passageiros a frete, no Distrito Federal, estabelecido no Decreto nº. 1.376, de 30 de junho de 1970.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 28 de setembro de 1972.

84º. da República e 13º. de Brasília.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

PAULO DA FONSECA VIANA

Secretário de Serviços Públicos

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1972.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº. 31.751, de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

dispensar LUIZ AUGUSTO H. SALOMON, de exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-13, de Chefe de Posto de Identificação da Divisão de Identificação do Departamento de Polícia Técnica da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 26 de setembro de 1972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIME ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto nº. 9, de 25 de junho de 1966, e, ainda, o que consta do processo nº. 603.238/72,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, ao posto de 2º Tenente, o Aspirante-a-Oficial CB - RENATO FERREIRA GUIMARAES, do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a partir de 16 de abril de 1971, na forma do que prescreve o Decreto nº. 41.096, de 07 de março de 1957, ex vi do Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, atendido o disposto no artigo 61, I, II, III e parágrafo único do referido Decreto nº. 41.096.

Distrito Federal, em 28 de setembro de 1972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIME ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº. 9, de 25 de junho de 1966, e, ainda, o que consta do processo nº. 603.238/72,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, ao posto de 2º Tenente, o Aspirante-a-Oficial CB - PAULO SERGIO RAMOS, do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a partir de 16 de abril de 1971, na forma do que prescreve o Decreto nº. 41.096, de 07 de março de 1957, ex vi do Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, atendido o disposto no artigo 61, I, II, III e parágrafo único do referido Decreto nº. 41.096.

Distrito Federal, em 28 de setembro de 1972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIME ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 611345/71,

RESOLVE

Aposentar MARIO BATISTA DE MENDONÇA, Agente Auxiliar de Polícia, Nível 16-C, Matrícula nº. 30.543, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública, com fundamento no artigo 197, da Constituição do Brasil, em sua letra C e nos artigos 1º e 7º da Lei nº. 5.315, de 12 de setembro de 1967.

Distrito Federal, em 28 de setembro de 1972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIME ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o que consta do processo nº. 603.238/72,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 16 de abril de 1971, publicado no "DISTRITO FEDERAL" de 20 de abril do mesmo ano, pelo qual o Aspirante-a-Oficial OLIVIO GABRIEL TORRES, do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, foi promovido ao posto de 2º Tenente com fundamento no Decreto nº. 41.096, de 07 de março de 1957 ex vi do Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, atendido o disposto no artigo 61, parágrafo único do mesmo Decreto nº. 41.096, para declarar que a referida promoção passa a contar de 03 de agosto de 1971.

Distrito Federal, em 28 de setembro de 1972

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIME ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o que consta do processo nº. 603.238/72,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 16 de abril de 1971, publicado no "DISTRITO FEDERAL" de 20 de abril do mesmo ano, pelo qual o Aspirante-a-Oficial SERGIO LUND VINCENZI, do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, foi promovido ao posto de 2º Tenente com fundamento no Decreto nº. 41.096, de 07 de março de 1957, ex vi do Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, atendido o disposto no artigo 61, parágrafo único do mesmo Decreto nº. 41.096, para declarar que a referida promoção passa a contar de 24 de dezembro de 1971.

Distrito Federal, em 28 de setembro de 1972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIME ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 9, de 25 de junho de 1966, e, ainda, o que consta do processo nº. 605327/72

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o 2º Sargento

PM CARLOS CORREA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, constituídos do respectivo soldo e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 147, II, 149, I, 150, II e III, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41.095 de 07 de março de 1957, ex vi do Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e na forma do artigo 104, item 4, combinado com o item 2 e parágrafo 3º do artigo 106, e observado o disposto no art. 103, parágrafo único, todos da Lei nº. 5.619, de 03 de novembro de 1970, visto ter sido o mesmo considerado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação e para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência com direito ao Auxílio-Invalidez.

Distrito Federal, em 28 de setembro de 1972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIME ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 9, de 25 de junho de 1966, e no Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e, ainda, o que consta do processo nº. 604.833/72,

RESOLVE:

Reformar, a pedido, o Soldado PM JOSE CARLOS PINTO, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 147-I e 148 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41.095, de 07 de março de 1957, na mesma graduação, com proventos constituídos do soldo Cabo PM e das gratificações incorporáveis a que fizer jus, inclusive adicional de inatividade, na forma do artigo 1º da Lei nº. 1.156, de 12 de julho de 1950, combinado com os artigos 93, itens 1 e 3, 94, 107 - item 3 e 137 - parágrafos 1º e 3º, da Lei nº. 5.619, de 03 de novembro de 1970, observado o disposto no art. 24, do Decreto-Lei nº. 667, de 02 de julho de 1969.

Distrito Federal, em 28 de setembro de 1972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIME ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 9, de 25 de junho de 1966, e no Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e, ainda, o que consta do processo número 605330/72.

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Cabo LAMARTINE DE OLIVEIRA GRAFINO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 147 - II, 149 - I e 150 - II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41.095, de 07 de março de 1957, ex vi do Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e na forma dos artigos 94 e 99 com seu parágrafo único, ambos da Lei nº. 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 28 de setembro de 1972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIME ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 9, de 25 de junho de 1966, e no Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e, ainda, o que consta do processo número 605.938/72,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o Soldado LICINIO CARVALHO CAMPOS, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 147, II, 149, I e 150, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41.095, de 07 de março de 1957, ex vi do Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e na forma dos artigos 94, I e 2, e 99, com seu parágrafo único, atendido o disposto no parágrafo único do artigo 105, da Lei nº. 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 28 de setembro de 1972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIME ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 9, de 25 de junho de 1966, e no Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e, ainda, o que consta do processo nº. 605329/72,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, o 2º Sargento PM Músico JOSE EDUARDO DE SOUZA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 147, II, 149, I, e 150, II do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41.095, de 07 de março de 1957, ex vi do Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e na forma dos artigos 94, I e 2, de 99, combinados com o parágrafo único do artigo 105, da Lei nº. 5.619, de 03 de novembro de 1970, visto ter sido considerado incapacitado definitivamente para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, em 28 de setembro de 1972.

HÉLIO PRATES DA SILVEIRA

Governador

AIME ALCIBIADES SILVEIRA

LAMAISON

Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos Decretos-Lei nºs 9, de 25 de junho de 1966, e 792, de 27 de agosto de 1969, e no Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e, ainda, o que consta do processo nº. 605541/72,

RESOLVE:

Reformar, ex officio, nos termos dos artigos 146-II, 148-I e 149-II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41.096, de 07 de março de 1957, o 2º Sargento EDISON BASTOS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, na forma dos artigos 137, a e b e 139 da Lei nº. 4.328, de 30 de abril de 1964, ex vi do Decreto-Lei nº. 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido considerado incapacitado definitivamente para o serviço da Corporação, sem direito à diária de asilado.

Distrito Federal, em 28 de setembro

de 1972.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIME ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 9, de 25 de junho de 1966, e, ainda o que consta do processo número 605.328/72, **RESOLVE:**
Reformar, **ex officio**, o Soldado PM **NELSON MACHADO**, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, constituídos do respectivo soldo e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 147, II, 149, I, 150, II e III, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41.095, de 07 de março de 1957, **ex vi** do Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e na forma do artigo 104, item 4, combinado com o item 2 e parágrafo 3º do artigo 106, e observado o disposto no artigo 103, parágrafo único, todos da Lei nº. 5.619, de 03 de novembro de 1970, visto ter sido o mesmo considerado incapacitado definitivamente para o serviço da Corporação e para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência, com direito ao Auxílio-Invalidez.
Distrito Federal, em 28 de setembro de 1972.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIME ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº. 9, de 25 de junho de 1966, e no Decreto "N" nº. 515, de 11 de julho de 1966, e, ainda, o que consta do processo número 605934/72, **RESOLVE:**
Reformar, **ex officio**, o Cabo PM **JOVINO PEREIRA DO ROSARIO**, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, nos termos dos artigos 147, II, 149, I, e 150, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº. 41.095, de 7 de março de 1957, na forma dos artigos 94, I e 2, e 99, combinados com o parágrafo único do artigo 105, da Lei nº. 5.619, de 3 de novembro de 1970, por ter sido considerado incapacitado definitivamente para o serviço ativo da Corporação.
Distrito Federal, em 28 de setembro de 1972.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador
AIME ALCIBIADES SILVEIRA
LAMAISON
Secretário de Segurança Pública.

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VII, do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, **RESOLVE:**
Dispensar **LUIZ OTÁVIO CALDAS DE CASTRO CHAVES**, Desenhista, Nível 14, Matrícula nº. 2171, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão,

símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Documentação Imobiliária, da 3ª. Subprocuradoria-Geral, da Procuradoria-Geral, por ter sido designado para outra função.
Brasília, 28 de setembro de 1972
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, **RESOLVE:**
designar o servidor **LUIZ OTÁVIO CALDAS DE CASTRO CHAVES**, Desenhista, nível 14, matrícula nº. 2171, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função em comissão, símbolo FC-5, de Assistente Técnico do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 28 de setembro de 1972
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, **RESOLVE:**
dispensar, a pedido, **ANA CLÁUDIA ALVES DE AGUIAR**, matrícula nº. 18.020, da função em comissão, símbolo FC-10, de Secretária-datiilógrafa da Coordenação de Serviços Públicos da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, a partir de 1º de outubro de 1972.
Distrito Federal, 28 de setembro de 1972
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR
PAULO DA FONSECA VIANA
Secretário de Serviços Públicos

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 20, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, **RESOLVE:**
I - Tornar sem efeito o Decreto de 1º de fevereiro de 1972, que dispensou os ocupantes das funções em comissão criadas pelos Decretos "N" nº. 641, de 7 de agosto de 1967, "N" nº. 696, de 23 de janeiro de 1968, e nº. 1.593, de 25 de janeiro de 1971;
II - Dispensar, com efeito retroativo a 9 de fevereiro de 1972, os ocupantes das funções em comissão extintas pelos artigos 1º e 2º, do Decreto nº. 1.945, de 1º de fevereiro de 1972.
Distrito Federal, 28 de setembro de 1972
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, **RESOLVE:**
Dispensar, a pedido, **JOAQUIM MILTÃO DE OLIVEIRA**, Escriturário, Nível 8-A, Matrícula 2.648, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-12, de Encarregado de Triagem, do Departamento de Habitação Social, da Secretaria de

Serviços Sociais do Distrito Federal.
Distrito Federal, 28 de setembro de 1972
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR
OTOMAR LOPES CARDOSO
Secretário de Serviços Sociais

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1972
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, **RESOLVE:**
Designar **MARIA NEUSA RIBEIRO**, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-12, de Encarregado de Triagem, do Departamento de Habitação Social, da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal.
Distrito Federal, 28 de setembro de 1972
HELIO PRATES DA SILVEIRA
GOVERNADOR
OTOMAR LOPES CARDOSO
Secretário de Serviços Sociais

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1972.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto no artigo 8o. do Estatuto da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" nº 520, de 31 de agosto de 1966, **RESOLVE:**
reconduzir o Senhor **CARLOS ALOISIO CAMPOS JARDIN**, à função de membro do Conselho Fiscal de Fundação Cultural do Distrito Federal.
Distrito Federal, 29 de setembro de 1972.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador.

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1972.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 8o. do Estatuto da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" no. 520, de 31 de agosto de 1966, **RESOLVE:**
reconduzir o Doutor **HELIO MORA TO KRAHENDUHL**, à função de membro do Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Distrito Federal.
Distrito Federal, 29 de setembro de 1972.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador.

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1972.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 8o. do Estatuto da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" no. 520, de 31 de agosto de 1966, **RESOLVE:**
reconduzir o Senhor **AOR TAVEIRA**, à função de membro do Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Distrito Federal.
Distrito Federal, 29 de setembro de 1972.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador.

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1972.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 8o. do Estatuto da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" no. 520, de 31 de agosto de 1966, **RESOLVE:**
reconduzir o Ministro **JOSÉ PEREIRA LYRA**, à função de membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.
Distrito Federal, 29 de setembro de 1972.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador.

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1972.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 8o. do Estatuto da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" no. 520, de 31 de agosto de 1966, **RESOLVE:**
reconduzir o Doutor **ROBERTO PIRES BARBOSA**, à função de membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.
Distrito Federal, 29 de setembro de 1972.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador.

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1972.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 8o. do Estatuto da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" no. 520, de 31 de agosto de 1966, **RESOLVE:**
reconduzir o Doutor **CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA**, à função de membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.
Distrito Federal, 29 de setembro de 1972.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador.

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1972.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 8o. do Estatuto da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" no. 520, de 31 de agosto de 1966, **RESOLVE**
reconduzir o Doutor **CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA**, à função de membro efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.
Distrito Federal, 29 de setembro de 1972.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador.

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1972.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Estatuto da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" no. 520, de 31 de agosto de 1966, **RESOLVE:**
reconduzir o Doutor **IVAN LUZ**, à função de membro efetivo do Conse-

lho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.
Distrito Federal, 29 de setembro de 1972.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador.

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1972.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 8o. do Estatuto da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" no. 520, de 31 de agosto de 1966, **RESOLVE:**
reconduzir o Professor **HENRIQUE TEIXEIRA TAMM**, à função de membro suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural do Distrito Federal.
Distrito Federal, 29 de setembro de 1972.
HELIO PRATES D SILVEIRA
Governador.

DESPACHOS

PROCESSO No: 18906/72
INTERESSADO: OSWALDO ANDRADE PEIXOTO, mat. 895 e ROQUELINA JAIME DE OLIVEIRA mat. 15.003
ASSUNTO: REQUISICÃO (PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA)
Senhor Governador:
Pela autorização dos afastamentos, até 31 de dezembro de 1972, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 14 de setembro de 1972.
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO AUTORIZO.
Brasília, 25 de setembro de 1972.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador.

PROCESSO No. 101209/72
INTERESSADO: ANTÔNIO PEDRO DA SILVA, mat. 15.911
ASSUNTO: REQUISICÃO (PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento, até 31 de dezembro de 1972, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 14 de setembro de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração
DE ACORDO AUTORIZO.
Brasília, 25 de setembro de 1972.
HELIO PRATES DA SILVEIRA
Governador.

GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1972
O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto nº. 1270, de 13 de janeiro de 1970, **RESOLVE:**
conceder ao servidor **ESISEU PAULO DOS SANTOS**, Eletricista Instalador, nível 12-D, matrícula nº. 10299, lotado no Gabinete do Governador, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo nível, prevista no artigo 2º, do Decreto nº. 1270, de 13 de janeiro de 1970.
Distrito Federal, 28 de setembro de 1972
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA
Chefe do Gabinete Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 12 512/72
INTERESSADO: JOSÉ NANE AMORIM DE OLIVEIRA - matr. 2.726
ASSUNTO: Ratificação de despacho RATIFICO o despacho de cancelamento da licença, exarado às fls. 16-verso, do presente processo.
A Coordenação do Sistema de Pessoal, para providências.
Brasília, 21 de julho de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 604352/72
INTERESSADO: JEFERSON VAZ MORGADO
ASSUNTO: Retificação de data de exoneração
Indefiro, por falta de amparo legal.
Brasília, 22 de setembro de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 342354/72
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MA-

TÉRIAL
DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto no. 1703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços no. 48/72-SEA, no valor de Cr\$..... 151.072,00 (cento e cinquenta e um mil e setenta e dois cruzeiros), de acordo com o parecer de fls. 40 e 41, da Comissão de Licitação.

Em 22 de setembro de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO No. 101112/72
INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do art. 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 05, diretamente da firma **PAPELARIA RIO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, no valor de Cr\$... 340,00 (trezentos e quarenta

cruzeiros).
Em 22 de setembro de 1972
CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃOSEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CMEFCONCESSÃO DA VANTAGEM DO
SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: Valda Miranda Lourenço
MATRÍCULA: 918
DESPACHO: CONCEDO a vantagem do Salário-família, pelo dependente ROBSON FERNANDO MIRANDA LOURENÇO, filho, nascido em 30.07.72, conforme Certidão de Nascimento apresentada e AUTORIZO o pagamento a partir de julho, inclusive.
SERVIDOR: José Pereira Borges
MATRÍCULA: 14.031
DESPACHO: CONCEDO a vantagem do Salário-família, pela dependente FÁTIMA ALVES BORGES, filha, nascida em 10.05.72, conforme Certidão de Nascimento apresentada, e AUTORIZO o pagamento a partir de maio, inclusive.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE
(Prorrogação)

Artigos 93, 97 e 99 da Lei 1.711, de 28.10.52.
SERVIDOR: José de Souza
MATRÍCULA: 11.568
PERÍODO: 1 a 31.8.72
LAUDO MÉDICO No. 1199/72-SM

SERVIDOR: Tereza Fonseca Pinto
MATRÍCULA: 11.745
PERÍODO: 11.8 a 30.9.72
LAUDO MÉDICO N° 1203/72-SM

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
ATOS DO DIRETOR

Processo n°. 830536/72
Interessado: Francisco Teixeira Sobrinho
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização para feira
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo n°. 831991/72
Interessado: Francisco Ferreira da Silva
Endereço: Quadra 6 Conjunto N lote 4, Ceilândia
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo n°. 832079/72
Interessado: Severino Francisco de Souza
Endereço: Quadra QNM 5 lote 2, conjunto G, Ceilândia
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo n°. 832064/72
Interessado: Durvalina dos Santos
Endereço: Quadra QNM 7 conjunto J, lote 45, Ceilândia
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo n°. 830054/72
Interessado: Maria José da Silva Dias
Endereço: Quadra QNM 10 conjunto D, lote 4 Ceilândia
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo n°. 832365/72
Interessado: Hortencio Lucas de Souza
Endereço: Quadra 2 lote 42, setor QNH
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835772/71
Interessado: Maria Joana de Queiroz
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização para feira
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 830156/72
Interessado: Pedro Ferreira de Lima
Endereço: Quadra 32 lote 35, setor QNG
Assunto: Declaração de Localização

SERVIDOR: Thiago de Moura Lucas
MATRÍCULA: 12.081
PERÍODO: 1.9 a 15.10.72
LAUDO MÉDICO N° 1290/72-SM
SERVIDOR: Pedro Ferreira de Almeida
MATRÍCULA: 12.409
PERÍODO: 4.9 a 30.10.72
LAUDO MÉDICO No. 1299/72-SM

SERVIDOR: Elmiro Barbosa de Oliveira
MATRÍCULA: 12.711
PERÍODO: 21.8 a 30.11.72
LAUDO MÉDICO No. 1256/72-SM

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

Artigos 93, 97 e 98 da Lei 1.711, de 28.10.52
SERVIDOR: Cipriano Siqueira Filho
MATRÍCULA: 16.549
PERÍODO: 30.8 a 30.10.72
Atestado Médico no. 1980/72-SM

CONCESSÃO DE GALA
AFASTAMENTO

Art. 153, da Lei 1.711, de 28.10.52
SERVIDOR: Nerivaldo Oliveira Rodrigues
MATRÍCULA: 11.346
PERÍODO: 9 a 16.9.72.

Taguatinga, 12 de setembro de 1972
OSMAR LUIS FERREIRA
Chefe da Seção de Pessoal
GDF - SEG - CAR - RA III

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo n°. 831121/72
Interessado: Jacionilio Barbosa
Endereço: Quadra 20 conjunto N lote 4, Ceilândia
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo n°. 832081/72
Interessado: Floriano Carlos Lacerda
Endereço: Quadra QNM 9 conjunto E lote 20, Ceilândia
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo n°. 832213/72
Interessado: Miguel Campos Ribeiro
Endereço: Quadra QNM 04 conjunto N, lote 3, Ceilândia
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo n°. 832207/72
Interessado: Benta Almeida Alves
Endereço: Quadra QNM 20, conjunto I, lote 4, Ceilândia
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo n°. 832698/72
Interessado: José Domingos Pereira
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo n°. 832313/72
Interessado: Gersino Alves da Silva
Endereço: Quadra 02 lote 06, setor QSB
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 831699/72
Interessado: Frederico Ortega Martinez
Endereço: Quadra 7 lote 5, setor QNE
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo n°. 832085/72
Interessado: Antonio Macário da Silva
Endereço: Quadra 12 lote 1, setor QND
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 834094/72
Interessado: Raimundo Ramos Cavalcante
Endereço: Quadra 1, lote 13, setor CNA
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo n°. 832333/72
Interessado: José Costa Valério
Endereço: Quadra 26 lote 26, setor QNA
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835557/72
Interessado: Heleno José Pereira
Endereço: Quadra 6 lote 3, conjunto L, setor QNM - Ceilândia
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 832542/72
Interessado: Antonio Saraiva de Souza
Endereço: Quadra QNM 19 conjunto L, lote 3, Ceilândia
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 831347/72
Interessado: Paulo Bezerra da Silva
Endereço: Quadra 13 lote 34
Assunto: Declaração de Localização para feira
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 831777/72
Interessado: Sebastião Arcelino de Almeida
Endereço: Quadra QNM 22 conjunto J lote 47 - Ceilândia
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 832063/72
Interessado: Manoel Alexandre de Souza
Endereço: Quadra QNM 7, conjunto "K" lote 5, Ceilândia
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 830129/72
Interessado: José Paulino Filho
Endereço: Quadra QNM 03 lote 02, conjunto C - Ceilândia
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835163/72
Interessado: Adelino Cardoso de Araújo
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835276/72
Interessado: Maria Sales de Souza
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835166/72
Interessado: Emerson Valente de Miranda
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização para feira
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835246/72
Interessado: José Anacleto Jales
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835245/72
Interessado: Oliveira Pereira da Silva
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835243/72
Interessado: Divino Pereira Vilela
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835034/72
Interessado: Odilon José Domingues
Endereço: Quadra 6 lote 20, Setor QNE
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835024/72
Interessado: Centro de Educação Sindical Rural - CESIR

Endereço: Quadra 16 lote 19, setor QNE
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835076/72
Interessado: Ezio Gerim
Endereço: Quadra 6 lote 1, Loja 2, setor CSC
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 834156/72
Interessado: Miranda Pinheiro e Nicácio Ltda.
Endereço: Quadra 7 lote 1 Loja 11, setor CSB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835082/72
Interessado: Francisco Moaci Modesto
Endereço: Quadra 26 lote 1, setor QNE - Loja 2
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835427/72
Interessado: João Pereira da Silva
Endereço: Quadra QNM 08, Lote 43, Conjunto N-Ceilândia
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 833984/72
Interessado: Victor Leopoldo Vervoet Serechnick
Endereço: Quadra 40 lote 19, Setor QNA
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835567/72
Interessado: Pedro Teixeira
Endereço: Quadra 07 Lote 19, setor QNC
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835546/72
Interessado: Wanda Ghizelent
Endereço: Quadra 04 Lote 06, setor QNG
Assunto: Alvará de Muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835573/72
Interessado: José Maria Alves de Araújo
Endereço: Quadra 19 - Lote 13, setor QNF
Assunto: Alvará de Muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835544/72
Endereço: Quadra 29 lote 39, setor QNG
Assunto: Alvará de Muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835547/72
Interessado: Helena de Oliveira Rodrigues
Endereço: Quadra 11 lote 47, setor QNH
Assunto: Alvará de Muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 830419/72
Interessado: Luiz Gonzaga Santiago
Endereço: Quadra 02 Lote 01, Setor CSD
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 832125/72
Interessado: Julia Dorica dos Reis
Endereço: Quadra 16, lote 19, setor QND
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835247/72
Interessado: Sebastião Almeida Costa
Endereço: Feirante

Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835244/72
Interessado: Luiz Bezerra da Silva
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835168/72
Interessado: João Pereira dos Santos
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 834293/72
Interessado: Benedito Mendes
Endereço: Quadra 07 conjunto M - Lote 25, Setor QNM
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835557/72
Interessado: José Ferreira Chaves
Endereço: Quadra 13 lote 05, setor QSD
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835612/72
Interessado: Joaquim Carneiro
Endereço: Quadra 12 lote 33, setor QNA
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835575/72
Interessado: Agostinho Oliveira dos Santos
Endereço: Quadra 09 lotes 58, 60 e 62
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835613/72
Interessado: Carmo Ferreira de Souza
Endereço: Quadra 09 lote 01, setor CNG
Assunto: Alvará de muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835429/72
Interessado: Newton Jacintho de Almeida
Endereço: Setor de Oficinas - Q-01 lote 06
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 835340/72-A
Interessado: Maria Rita Martins de Araújo
Endereço: Quadra 48 lote 15, setor QND
Assunto: Alvará de Muro
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 834550/72
Interessado: Jobed Sena Dourado
Endereço: Quadra 7 Lote 22, setor QNC
Assunto: Autorização para aumento em barraco de madeira
Despacho: Indefiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 834330/72
Interessado: Terezinha Matias de Souza
Endereço: Quadra 2 Lote 4, setor QND
Assunto: Reforma de telhado em barraco de madeira
Despacho: Indefiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 834803/72
Interessado: Maria das Dores Santos
Endereço: Quadra 5 lote 15, setor CNG
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Indefiro, publique-se e archive-se

Processo n°. 834813/72
Interessado: Sebastião De Moraes Borges
Endereço: Quadra 7 lote 2, setor C
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Indefiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 834586/72
Interessado: Carlos Alberto Estoqui
Endereço: Quadra 5 lote 8, setor QND
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se.

Processo nº.: 834453/72
Interessado: Elétrica Tupy Ltda.
Endereço: Quadra 5 lote 9, Loja A, setor CNG
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835455/73
Interessado: Jiensui Wong
Endereço: Quadra 8 lote 9, sala 11, setor C
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835384/72
Interessado: Florência Vilarinho de Souza
Endereço: Quadra 7 Lote 1, loja 7 setor CSB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835444/72
Interessado: M.L. Souza e Cia. Ltda
Endereço: Quadra 6 lotes 1 e 2 setor C.
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 834774/71
Interessado: Clotildes dos Santos Cunha
Endereço: Quadra QNN - 6 Lote 47 Conjunto M
Assunto: Declaração de Localização para feira
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 834584/72
Interessado: João Inácio de Oliveira
Endereço: Quadra 10 lote 10 setor CNG
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835530/72
Interessado: José Vieira da Conceição
Endereço: Quadra 5 lote 205, setor QSF
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 830197/72
Interessado: Pedro Luiz de Souza
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835147/72
Interessado: J.G. Barbosa
Endereço: Quadra 12 loja 23 Bloco "C", setor C
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se

Processo nº.: 835315/72
Interessado: Super Mercado Menino
Endereço: Quadra 26 lote 1, loja 1, Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835229/72
Interessado: Máximo Veículo e Peças Usadas Ltda.
Endereço: Quadra 2 Lote 2, loja 3 setor CSA
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 834794/72
Interessado: Cleuton José Caetano
Endereço: Quadra 16 Lote 22, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835459/72
Interessado: Indústria Metalúrgica. Brasiliense Ltda - IMBRAL
Endereço: Quadra 19 lotes 24 e 26, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835438/72
Interessado: João Ribeiro da Silva

Endereço: Quadra 16 lote 20 Loja 3, setor QNE
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 834241/72
Interessado: Antonio de Lima Martins
Endereço: Quadra 7 lote 1, loja 02, setor CSC
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 831031/72
Interessado: Adjaime Carrijo
Endereço: Quadra 06 Lote 10, Setor CND
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835231/72
Interessado: Anna de Souza Braga
Endereço: Quadra 42 Lote 17 Loja 2, setor QNA
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835535/72
Interessado: Solomaq S/A - Máquinas e Materiais
Endereço: Quadra 8 lote 7 Loja 1, setor C
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se.

Processo nº.: 834893/72
Interessado: Farmácia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Ltda.
Endereço: Quadra 4 lote 4, setor CNA - Loja 01
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835461/72
Interessado: Paulo Tarcisio P. Valadares
Endereço: Quadra 5 lote 5, sala 3, setor CNB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835506/72
Interessado: Irmãos Costa Ltda.
Endereço: Quadra 1 lote 2, setor CSC - Loja 3
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835461/72
Interessado: Veloce Veículos S/A
Endereço: Quadra 6 lotes 1 e 2 setor C.
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 834891/72
Interessado: Irmãos Karagiannis Ltda
Endereço: Quadra 1 lote 13, setor QNE
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835145/72
Interessado: Sinésio Gomes fe Lima
Endereço: Quadra 1 lote 25, setor CSD
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835388/72
Interessado: Ramos e Cia. Ltda.
Endereço: Quadra 5 lote 10, Lojas 1 e 2, setor CNB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 831416/72
Interessado: J.G. da Silva
Endereço: Quadra 33 Lote 01, setor QSD
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, pubique-se e archive-se

Processo nº.: 835480/72
Interessado: S. Pitel e Cia Ltda.
Endereço: Quadra 10 Lote 15, setor C
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 835601/72
Interessado: Nunes e Moraes Ltda.
Endereço: Mercado Sul, Bloco E, Ala D, Box 10

Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 834849/72
Interessado: Miueke Nakamura
Endereço: Quadra 1 Lote 6, Loja 6 setor CNB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº.: 834064/72
Interessado: Heitor Guerra de Araújo
Endereço: Quadra CNJ - 3 Loja 16, Shis - Norte
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 834865/72
Interessado: Severino Alves da Costa
Endereço: Quadra 28 lote 25, setor QNG
Assunto: Declaração de Localização para Feira
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 834899/72
Interessado: José de Souza Leite
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização para feira
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 834559/72
Interessado: Elon R. Silveira
Endereço: Quadra 7 lote 5, loja 13, setor CSB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 830971/72
Interessado: Iraci Maria dos Santos
Endereço: Quadra 23 lote 24, setor QNA
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 834093/72
Interessado: F.M. de Araújo
Endereço: Quadra 10 lote 7, setor CNB loja 4
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 834654/72
Interessado: Joaquim Sesconetto
Endereço: Quadra 6 lote 2 loja 2, setor QNA
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 835501/72
Interessado: João Delfino da Silva

Endereço: Quadra 3 lojas 13 e 14, setor CNJ
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, Publique-se e archive-se

Processo nº. 835496/72
Interessado: Gesso Forte LTDA
Endereço: Quadra 14 lote 40, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro , publique-se e archive-se

Processo nº. 831881/72
Interessado: Amaro Feitosa
Endereço: Quadra QNM 22 e 24, Bloco B Ceilândia
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 835104/72
Interessado: Júlio César de Medeiros
Endereço: Quadra 11 lote 34, setor QNB
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº 833259/72
Interessado: Blande e Cia. LTDA
Endereço: Quadra 4 lotes 23 e 24, setor QI
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 835623/72
Interessado: Vicente Alves de Souza
Endereço: Quadra 12 lote 20, setor QSE
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 835618/72
Interessado: Maria Genuína da Conceição
Endereço: Quadra 28 lote 29, setor QSC
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 835617/72
Interessado: Antonio Paulina Costa
Endereço: Quadra 9 lote 24, setor QNH
Assunto: Aprovação de projeto e Alvará de Construção

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 831051/72
Interessado: Marly Henrique Araújo Aquino
Endereço: Quadra 09 lote 13, loja 1, setor C

Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e, archive-se

Processo nº. 835531/72
Interessado: Irmãos Tavares Ltda
Endereço: Quadra 3 lote 6, loja 1, setor CNG
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 835116/72
Interessado: Vicente Munoz Granelli
Endereço: Quadra 7 lote 6, sala 11, setor QNE
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 835543/72
Interessado: João Eustaquio Correia
Endereço: Quadra 03 lote 05, setor C
Assunto: Aprovação de projeto
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 835600/72
Interessado: Ivone Vieira Messias
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização para feira
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 835601/72
Interessado: Jobis Alves Moreira
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização para feira
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 835593/72
Interessado: Ivanildo Cândido da Silva
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização para feira
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 835594/72
Interessado: Maria Bezerra Dias
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização para feira
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 835596/72
Interessado: Manoel Gonçalves de Abrantes
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização para feira
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo nº. 835595/72
Interessado: José Lopes Neto
Endereço: Feirante
Assunto: Declaração de Localização para feira
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 07, DE 19 DE SETEMBRO DE 1972

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1o. do artigo

17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 1.913, de 30 de dezembro de 1971,
RESOLVE:
Alterar, na forma do quadro anexo,

os valores destacados pela Ordem de Serviço no. 06, de 21 de agosto de 1972.

Sobradinho, 19 de setembro de 1972
PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Administrador Regional.

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 07 DE 19.09.1972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RA-V SOBRADINHO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão do Pessoal - GSP - GEA				
ATIVIDADE E/OU PROJETO	ELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
		ANTERIOR	ATUAL	
RA 2.011 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho.				
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	324.800,00	337.800,00	
	3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previdência Social	72.200,00	73.200,00	411.000,00

ORDEM DE SERVIÇO No. 08 DE 26 DE SETEMBRO DE 1972

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º. do ar-

tigo 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto no. 1913, de 30 de dezembro de 1971.

RESOLVE:

Alterar, na forma do quadro anexo,

os valores destacados pela Ordem de Serviço no. 05, de 07 de julho de 1972

Sobradinho, 26 de setembro de 1972

PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Administrador Regional

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 DE 26 DE SETEMBRO DE 1972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RA-V SOBRADINHO ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão do Material-CSM-SEA				
ATIVIDADE E/OU PROJETO	ELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
		ANTERIOR	ATUAL	
RA 2.011 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho.				
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações		290.000,00	315.000,00	315.000,00

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1972

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 18, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto no. 1434, de 27 de agosto de 1970.

RESOLVE:

Designar FRANCISCO RICARDO MACHADO NOGUEIRA, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, NAGIB DABIEN, Diretor da Divisão de Administração e

JOEL DE OLIVEIRA PAES, Assistente do Administrador Regional, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão de Licitação, para o julgamento das propostas para a construção de uma Cerca de Vedação na Área do Centro de Ensino Fundamental de 1º. Grau no. 03, da Quadra 06 de Sobradinho, conforme Edital, Projeto e Especificações contidas no Anexo Único da Carta-Convite no. 04/72 RAV.

PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Administrador Regional

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SALÁRIO FAMILIA CONCEDIDO INTERESSADO: JOSE MARIO RODRIGUES

MATRÍCULA: 16484

DESPACHO: CONCEDO, salário família pela dependente HELISA MARIA DE OLIVEIRA, mãe viúva, nascida em 25.08.900. De acordo com a documentação apresentada. **AUTORIZO** o pagamento a partir de janeiro/72, devendo o interessado requerer por exercícios findos, a parte referente aos meses anteriores.

CANCELAMENTO SALÁRIO FAMILIA

INTERESSADO: JOSE RAMOS DA SILVA

MATRÍCULA: 14629

DESPACHO: AUTORIZO o cancelamento do benefício de salário família pela dependente EUGENIA ROSA DA SILVA, esposa, a partir de setembro/72, tendo em vista as razões constantes no Processo no. 852641/72-RA-"V".

INTERESSADO: VICENTE MENDES DA SILVA

MATRÍCULA: 14642

DESPACHO: AUTORIZO o cancelamento do benefício de salário família pela dependente MARIA ELEUSA SILVA, filha, a partir de junho/72, tendo em vista que a mesma já possui rendimentos próprios, conforme documentação apresentada.

LICENÇA INICIAL P/TRATAMENTO DE SAÚDE-Arts. 123. 97 e 98-Lei 1711/52

ATESTADO: 1960/72

INTERESSADO: CLÁUDIO DAS CHAGAS

MATRÍCULA: 0401

PERÍODO: 25.08.72 a 08.09.72

DESPACHO: CONCEDO

ATESTADO: 2169/72

INTERESSADO: LICINO JOSÉ DA SILVA

MATRÍCULA: 0712

PERÍODO: 18.09.72 a 17.10.72

DESPACHO: CONCEDO

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE-Arts. 93. 97 e 98-Lei 1711/52

LAUDO MÉDICO: 1361/72

INTERESSADO: ANTONIO RODRIGUES ALVES

MATRÍCULA: 0196

PERÍODO: 23.05.72 a 22.09.72

DESPACHO: CONCEDO

LAUDO MÉDICO: 1347/72

INTERESSADO: ANTONIO DE MELO FRANCO

MATRÍCULA: 0197

PERÍODO: 06.09.72 a 06.11.72

DESPACHO: CONCEDO

LAUDO MÉDICO: 1373/72

INTERESSADO: AGENOR PEREIRA PINTO

MATRÍCULA: 0851

PERÍODO: 01.09.72 a 30.09.72

DESPACHO: CONCEDO

LAUDO MÉDICO: 1366/72

INTERESSADO: JOÃO GERMINIANO DE MACEDO

MATRÍCULA: 1312

PERÍODO: 01.09.72 a 30.09.72

DESPACHO: CONCEDO

LAUDO MÉDICO: 1310/72

INTERESSADO: PEDRO NUNES DE LIMA

MATRÍCULA: 12125

PERÍODO: 31.08.72 a 30.09.72

DESPACHO: CONCEDO

LAUDO MÉDICO: 1341/72

INTERESSADO: ANTONIO LOPES DE JESUS

MATRÍCULA: 14140

PERÍODO: 01.09.72 a 15.10.72

DESPACHO: CONCEDO

ATESTADO: 2015/72

INTERESSADO: JOÃO DE SOUZA PINHO

MATRÍCULA: 16365

PERÍODO: 01.09.72 a 30.09.72

DESPACHO: CONCEDO

LAUDO MÉDICO: 1242/72

INTERESSADO: NESTOR TEÓFILO DE AGUIAR

MATRÍCULA: 16392

PERÍODO: 01.09.72 a 31.10.72

DESPACHO: CONCEDO

LICENÇA GESTANTE-Art. 107 Lei 1711/52

ATESTADO: 2092/72

INTERESSADA: MARIA ALVES OLIVEIRA

MATRÍCULA: 12040

PERÍODO: 11.09.72 a 10.01.73

DESPACHO: CONCEDO

Sobradinho, 26 de setembro de 1972

JOÃO TIMÓTEO DE SOUZA

NETO

Chefe da Seção de Pessoal

Assunto: Declaração de Localização

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860788/72

Interessado: Marina de Souza

Endereço: R. Quintino Bocaiuva nº. 428 S. Tradicional

Assunto: Declaração de Localização

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860802/72

Interessado: Aldemir Luziano Ramos

Assunto: Alvará de construção

Endereço: Quadra 04 Conjunto I Lote 13 SRL

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860817/72

Interessado: Tereza Gadoi de Castro

Endereço: Quadra - 02 Conjunto F Casa 54 SRL

Assunto: Alvará de construção

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860826/72

Interessado: Jacinto Vieira da Silva

Endereço: Quadra 13 Rua F Lote 21 V. Vicentina-S. Tradicional

Assunto: Alvará de construção (Muros)

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860833/72

Interessado: Benedito Afonso de Alarcão

Endereço: Rua 15 de Novembro nº. 169 S. Tradicional

Assunto: Alvará de construção (acréscimo de alvenaria)

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860717/72

Interessado: José Izidio Roberto da Silva

Endereço: Q. 03 Conjunto C Lote 59 SRL

Assunto: Alvará de construção (acréscimo de madeira)

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860725/72

Interessado: Maria Bispo dos Santos

Endereço: Q. 26 Lote 499 Av. Rabelo-S. Tradicional

Assunto: Alvará de construção (muros)

Despacho: Indefiro, publique-se e archive-se

Processo: 860745/72

Interessado: Gentil Alves Silva

Endereço: Q. 26 Av. Marechal Deodoro-S. Tradicional

Assunto: Autorização de Desmembramento

Despacho: Indefiro, publique-se e archive-se

Processo: 860794/72

Interessado: Domingas Gomes Xavier Silva

Endereço: Q. 08 Lote 04 V. Vicentina-S. Tradicional

Assunto: Conservação de casa

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860827/72

Interessado: Lindoval Henriques Costa

Endereço: Q. 70 Lote 15 - S. Tradicional

Assunto: Alvará de construção (acréscimo de alvenaria)

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860835/72

Interessado: Edson Silvério Alves

Endereço: Q. 04 V. Vicentina Lote 21 S. Tradicional

Assunto: Declaração de Localização

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860837/72

Interessado: Cloves Andrade Gusmão

Endereço: Q. 42 nº. 734 R. Salvador Coelho-S. Tradicional

Assunto: Alvará de construção (muros)

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860838/72

Interessado: Antonio José Lemos Araújo

Endereço: Av. Contorno-V. Vicentina-S. Tradicional

Assunto: Certificado de Numeração (provisório)

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860690/72

Interessado: Teobaldo Rabelo da Silva

Endereço: Q. 63 Lote 11-B Floriano Peixoto-S. Tradicional

Assunto: Autorização de Desmembramento

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860839/72

Interessado: Teobaldo Rabelo da Silva

Endereço: Q. 63 Lote 11-B Floriano Peixoto-S. Tradicional

Assunto: Alvará de construção (alvenaria)

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860841/72

Interessado: Terezinha Alves da Silva

Endereço: Quadra 11 Lote 20 V. Vicentina-S. Tradicional

Assunto: Alvará de construção

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860736/72

Interessado: Luiz C. de Brito e Adauto Pereira da Silva

Endereço: Q. 44 Lote 838 e 826 - R. João Quirino-S. Tradicional

Assunto: Autorização de Desmembramento

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860850/72

Interessado: Onofre Nunes Ferreira

Endereço: Quadra 06 Conj. "I" Lote 58 SRL

Assunto: Declaração de Localização (feira)

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860856/72

Interessado: José Augusto Alves

Endereço: Núcleo Bandeirante

Assunto: Declaração de Localização

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860844/72

Interessado: Guilherme Moura da Silva

Endereço: Quadra 75 Lote 07 S. Tradicional

Assunto: Alvará de Construção (aprovação de projeto)

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860823/72

Interessado: Celso Raimundo Feitosa

Endereço: Q. 14 Lote 32 Rua Pará - S. Tradicional

Assunto: Alvará de Construção (aprovação de projeto)

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860840/72

Interessado: Angelina Aniceto Fernandes

Endereço: Q. 05 Conj. "J" Lote 21 SRL

Assunto: Alvará de Construção (acréscimo)

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860863/72

Interessado: Francilina Vasconcelos Youssef

Endereço: Q. 44 Rua Coronel João Quirino nº. 883-S. Tradicional

Assunto: Declaração de Localização

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Nascimento

Endereço: Q. 46 Rua Hugo Lobo-S. Tradicional

Assunto: Alvará de Construção

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860555/72

Interessado: Odésio José do Nascimento

Endereço: Quadra 02 Conj. F Lote 40 SRL

Assunto: Declaração de Localização

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860853/72

Interessado: Camilo José de Melo

Endereço: Quadra 16 Vila Vicentina - Lote 03 S. Tradicional

Assunto: Alvará de Construção

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860849/72

Interessado: Maria Conceição da Silva

Endereço: Quadra 04 Lote 23 Rua Piauí - S. Tradicional

Assunto: Declaração de Localização

Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860861/72

Interessado: Dometila Rodrigues Santana

Processo: 860865/72
Interessado: José Pessoa de Lira
Endereço: Q. 75 Lote nº. 09 Av. Gomes Rabelo
Assunto: Alvará de Construção (aprovação de projeto)
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo: 860869/72
Interessado: Maria Ferreira da Silva
Endereço: Q. 01 Conjunto "C" Lote 40 SRL
Assunto: Alvará de Construção

(aprovação de projeto)
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo: 860885/72
Interessado: Maria José de Araújo
Endereço: Q. 02 Conjunto "B" Lote 33 SRL
Assunto: Alvará de Construção (acréscimo de madeira)
Despacho: Indefiro, publique-se e archive-se
Processo: 960906/72
Interessado: Darcy Marques Guirra

Endereço: Quadra 01 Conjunto D Lote 49 SHIS
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo: 860914/72
Interessado: José Sabino da Silva
Endereço: Quadra 04 Conjunto E Lote 30
Assunto: Alvará de construção (acréscimo de madeira)
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860892/72
Interessado: Luigi Gustave Persijn
Endereço: Q. 98, Av. Gomes Rabelo
Assunto: Declaração de Localização
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Processo: 860875/72
Interessado: Secretaria de Educação e Cultura
Endereço: Lote M Setor de Educação
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se

Processo: 860898/72
Interessado: Francisco Alfredo de Souza
Endereço: Q. 01 Conj. J Lote 20 SRL
Assunto: Alvará de construção (acréscimo de madeira)
Despacho: Defiro, publique-se e archive-se
Planaltina-DF., 21 de setembro de 1972
RA - VI - PLANALTINA
Arq. CARLOS ROBERTO TRONCOSO Diretor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 420, DE 18 DE SETEMBRO DE 1972
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo nº. 372/72-SCDP-DPJ,
RESOLVE:
Conceder à firma BAR E LANCHONETE SARAU LTDA. estabelecida no CS-05, Bloco "C", Galeria Nova Ouvidor, Loja 09, Plano Piloto, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com "Música Mecânica e ao Vivo, Sem Dança e Sem Show", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1972.
Distrito Federal, 18 de setembro de 1972.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 421, DE 18 DE SETEMBRO DE 1972.
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo nº. 373/72-SCDP-DPJ,
RESOLVE:
Conceder à firma JOSÉ HENRIQUE, estabelecida à QNN-07, Conjunto "C", Lote 03, Ceilândia, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, no corrente ano, com "Jogos de Snooker e Similares", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1972.
Distrito Federal, 18 de setembro de 1972.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA Nº. 422, DE 18 DE SETEMBRO DE 1972.
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo nº. 374/72-SCDP-DPJ,
RESOLVE:
Conceder à firma ANTONIO HILÁRIO DE SOUZA, proprietária do "Parque de Diversões Imperial, instalado na C-12, Lotes 1/2, Setor Central, Taguatinga, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, naquele local, com "Parque de Diversões", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 14 DE DEZEMBRO DE 1972.

Distrito Federal, 18 de setembro de 1972.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
Secretário de Segurança Pública.
PORTARIA Nº. 423, DE 19 DE SETEMBRO DE 1972.
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo nº. 375/72-SCDP-DPJ,
RESOLVE:
Conceder à firma ILDEU BARBOSA DA COSTA, proprietário do "Circo Bagdá", instalado em área vaga da Praça 01, Setor Leste, Gama, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, naquele local, com espetáculos "circenses", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 1972.
Distrito Federal, 19 de setembro de 1972.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA Nº. 424, DE 19 DE SETEMBRO DE 1972.
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo nº. 371/72-SCDP-DPJ,
RESOLVE:
Conceder à firma ZECIBERT BACIOCHI MOYA, proprietária do "Tiro ao Alvo Bandeirante", instalado entre as Quadras nºs. 21 e 23, Setor Leste, Gama, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, naquele local, com "Stand de Tiro ao Alvo", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 01 DE OUTUBRO DE 1972.
Distrito Federal, 19 de setembro de 1972.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 425, DE 20 DE SETEMBRO DE 1972
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo nº. 376/72-SCDP-DPJ,
RESOLVE:
Conceder à firma NELSON RODRIGUES DE SOUZA, estabelecida à QSB-09, Lote 01, Loja 04, Taguatinga, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com "Jogos de Snooker e Similares", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas rigorosamente

as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1972.
Distrito Federal, 20 de setembro de 1972.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 426, DE 20 DE SETEMBRO DE 1972
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo nº. 378/72-SCDP-DPJ,
RESOLVE:
Conceder à firma MARIA JOSÉ DA SILVA DIAS, estabelecida à QNM-10, Conjunto "D", Lote 04, Ceilândia, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com "Jogos de Snooker e Similares", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1972.
Distrito Federal, 20 de setembro de 1972.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 427, DE 22 DE SETEMBRO DE 1972
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo nº. 380/72-SCDP-DPJ,
RESOLVE:
Conceder à firma A. C. NEIVA, proprietária da "Boite Cambota", localizada na Quadra 12, Bloco "N", lojas 12 e 13, Taguatinga, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com atividades próprias para "Boite", enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive a de manter divisões, biombos ou meias-portas com o fim de criar dependências isoladas ou reservadas, salvo as que se prestem a fins decorativos ou a separação de áreas de serviço e nem cômodos em seu interior ou comunicação direta com os que existirem em seu exterior.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1972.
Distrito Federal, 22 de setembro de 1972.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 428, DE 22 DE SETEMBRO DE 1972
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado

pelo Decreto nº. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo nº. 379/72-SCDP-DPJ,
RESOLVE:
Conceder à firma JOAQUIM GOMES MACHADO, estabelecida à Quadra 01, Lote 05, Setor Norte, Gama, Distrito Federal, LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO no corrente ano, com "Jogos de Snooker e Similares", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor.
A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1972
Distrito Federal, 22 de setembro de 1972
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 429, DE 22 DE SETEMBRO DE 1972.
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO No. 143/72-DETRAN-DF, DE 13 DE SETEMBRO DE 1972.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto no. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, combinado com o artigo 50, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968 e tendo em vista o que consta do processo no. 3560/72-DETRAN.
RESOLVE:
Nos termos da determinação judicial constante do ofício no. 990-E, de 30 de junho de 1972, oriundo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e de conformidade com o que dispõe o artigo 77, do Código Nacional de Trânsito, suspender de dirigir veículo automotor, até à realização de novos exames de sanidade física, mental e técnico, o condutor SIDNEY ARANA, habilitado por este DETRAN, conforme prontuário no. 6910424, da categoria profissional, em virtude de condenação por acidente de trânsito, que ocasionou.
2. A Seção de Expediente e Arquivo deste Departamento, ficará encarregada de expedir as necessárias comunicações aos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios.
Brasília-DF, 13 de setembro de 1972.
GILBERTO PESSANHA-Cel.
Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO No. 146/72-DETRAN-DF, DE 13 DE SETEMBRO DE 1972.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do

PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 825/68, e tendo em vista o que consta do processo nº. 381/72-SCDP-DPJ,

RESOLVE:
Conceder a TERESA ONDINA MALTESE, Diretora do Ginásio do Guará, LICENÇA para a realização de um "Baile", no dia 23 do corrente mês, no Centro de Atividade Presidente Médici, localizado entre as Quadras 504/505, Asa Sul, Distrito Federal, enquanto observadas rigorosamente as normas legais e regulamentares em vigor.

Distrito Federal, 22 de setembro de 1972.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON — CEL.
Secretário de Segurança Pública.

artigo 30, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto no. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, combinado com o artigo 50, inciso II, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968 e tendo em vista o que consta do processo no. 1624/72-DETRAN.

RESOLVE:
Nos termos da determinação judicial constante do ofício 523, de 23 de março de 1972, oriundo da 1ª. Vara Criminal do Distrito Federal, e de conformidade com o que dispõe o artigo 77, do Código Nacional de Trânsito, suspender de dirigir veículo automotor, até à realização de novos exames de sanidade física, mental e técnico, o condutor JOSÉ LUIZ FRAGA, habilitado por este DETRAN, prontuário no. 6808249, da categoria profissional, em virtude de condenação por acidente de trânsito, que ocasionou.

2. A Seção de Expediente e Arquivo deste Departamento, ficará encarregada de expedir as necessárias comunicações aos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1972.

GILBERTO PESSANHA-Cel.
Diretor.

Não fume em locais perigosos, especialmente onde haja inflamáveis, ou a hora de deitar-se. A ponta de cigarro não deve ser atirada a esmo.

PROCURADORIA-GERAL
ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG Nº 68-A/72, DE 12 DE SETEMBRO DE 1972

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, do Decreto "N" nº 613, de

12 de junho de 1967 e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e as autorizações do Governador do Distrito Federal exaradas no processo nº 31.358/71,
RESOLVE:

I - Excluir, a partir desta data, da relação da Portaria nº 93/71-PRG, de 31 de dezembro de 1971, o nome do servidor MANOEL DE OLIVEIRA NEVES;
II- Determinar, nos termos do Decreto "N" nº 618, de 12 de junho de

1967, a aplicação de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, até 31 de dezembro de 1972, ao servidor MANOEL DE OLIVEIRA NEVES, Chefe da Seção de Publicações Jurídicas, símbolo FC-7, Matrícula nº 06.840, da 4ª. Sub-

procuradoria-Geral, do Procuradoria-Geral.

Brasília, 12 de setembro de 1972
AMAURY JOSE DE AQUINO CARVALHO
Procurador-Geral.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 19 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo Nº 17.005/72, e, do outro lado, o Senhor ANTONIO MANOEL SOARES, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado à SQS 408, Bloco "T" Aptº 305, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos, quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito, do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública, instalado na Pista de Taguatinga, próximo a Churrascaria do Júlio, ocorrido no dia 08 de julho de 1972, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Senhor ANTONIO MANOEL SOARES, aceita os termos desta Transação, em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL no valor de Cr\$ 776,10 (setecentos e setenta e seis cruzeiros e dez centavos), e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula, será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor ANTONIO MANOEL SOARES, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, no valor de Cr\$ 77,61 (setenta e sete cruzeiros e sessenta e um centavos), cada, vencendo a primeira - no dia 30 de setembro de 1972, e a última no dia 30 de junho de 1973. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º do Decreto-Lei Nº 960, de 17 de novembro de 1938. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão por conta do Senhor ANTONIO MANOEL SOARES, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo de Transação no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim, justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.) ANTONIO MANOEL SOARES. Testemunhas: (as.) Geraldo Antônio de Medeiros Calado, e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 12, fls. 22/23 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 29 / 09 / 1972.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª Subprocuradoria-Geral

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 19 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, assinou-se o presente Termo de Transação, de um lado, o Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo Nº 17.371/72, e, do outro lado, o Senhor JOSÉ BENTO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado à QSE 7, Lote 08 Taguatinga, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito ocorrido no dia 13 de julho de 1972 do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública instalado na Pista de Taguatinga, depois da estrada de Ferro, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Senhor JOSÉ BENTO DE ALMEIDA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo comprometendo-se a: a) não pleitear em juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr\$ 1.369,00 - (hum mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros), e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao Distrito Federal pelo Senhor JOSÉ BENTO DE ALMEIDA, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 136,90 (cento e trinta e seis cruzeiros e noventa centavos) e as 09 (nove) demais também no valor de Cr\$ 136,90 (cento e trinta e seis cruzeiros e noventa centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de setembro de 1972, e a última no dia 30 de junho de 1973. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O Distrito Federal aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, do Decreto-Lei Nº 960, de 17 de novembro de 1938. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão por conta do Senhor JOSÉ BENTO DE ALMEIDA, as despesas decorrentes da publicação do presente instrumento no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim, justos e de acordo, para firmeza e validade, do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas

lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (as.) JOSÉ BENTO DE ALMEIDA. Testemunhas: (as.) Geraldo Antônio de Medeiros Calado, e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 12, fls. 68/69 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 29 / 09 / 1972.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª Subprocuradoria-Geral

VISTO:
Em 29/09/1972

EMMANUEL MENDES LYRIO
Tribunador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O MÉDICO DARI ANGELO BERTOLDO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes expressamente exarada no Processo Nº 900.411/71, pelo Excelentíssimo Senhor Governador, e o Médico DARI ANGELO BERTOLDO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, CMA/DF-865, C.P.F. Nº 023328761, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustaram o presente Contrato de Trabalho, por prazo determinado, na forma do Artigo 443, Parágrafo Segundo, Alínea a, da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO, obriga-se a prestar seus serviços profissionais de Médico na especialidade de CARDIOLOGIA, num total de 21 (vinte e uma) horas semanais, obedecida a escala previamente fixada, sob o regime de tutela da Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO, obriga-se ainda a aceitar sua designação inicial ou posterior, para exercício, em qualquer Unidade, dependência ou repartição do Corpo de Bombeiros na área do DISTRITO FEDERAL, assim como a observar, no que couber, os Regulamentos da Corporação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO, vencerá mensalmente um salário de Cr\$ 1.036,00 (hum mil e trinta e seis cruzeiros), pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na Legislação pertinente. **CLÁUSULA QUARTA** - O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no "Distrito Federal", expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1972, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de janeiro do corrente ano. **CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente Ajuste, até que seja autorizado o Crédito Especial, que ensejará a criação da Rubrica "PESSOAL CIVIL", na Unidade Orçamentária do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, correrão no presente exercício, à conta do SUBITEM: 3.1.3.22 - SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, consignado para a citada Unidade no Orçamento do DISTRITO FEDERAL, para o ano de 1972 - Lei Nº 5775, de 27 de dezembro de 1971, conforme Nota de Empenho Nº 316/72, no valor de Cr\$ 12.432,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - As partes Contratantes, é facultado rescindir o presente Ajuste, antes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar, na forma do Artigo 481, da Consolidação das Leis Trabalhistas, bastando para tanto um Aviso à outra parte com a antecedência mínima de 1 (um) mês. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Na hipótese do CONTRATADO causar quaisquer danos materiais ao Empregador resultante de dolo ou culpa, terá o montante descontado de sua remuneração na forma do Artigo 462, da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA OITAVA** - Ao CONTRATADO, será pago o repouso semanal remunerado obedecidas as disposições da Lei Nº 605, de 05 de janeiro de 1949 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27 048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto Nº 28 066, de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula Terceira. **CLÁUSULA NONA** - Fica expressamente declarada, neste ato, a ciência do CONTRATADO de que lhe não é aplicável a Legislação de regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do DISTRITO FEDERAL, nem dos Quadros de Oficiais Médicos, em especial no que se refere à vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos ou vantagens. **CLÁUSULA DÉCIMA** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Ajuste, importará, em justa causa para sua plena rescisão, na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, suportará o ônus da publicação do presente Ajuste. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo CONTRATADO: (as.) DARI ANGELO BERTOLDO. Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS CALADO.

Aos 15 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo presente Instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através de seu Corpo de Bombeiros, no ato representado pelo Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, CMA/DF Nº 520, C.P.F. Nº 0101171281, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustaram o presente Contrato de Trabalho, por prazo determinado, na forma do Artigo 443, Parágrafo Segundo, Alínea a, da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO, obriga-se a prestar seus serviços profissionais de Médico, na especialidade de Clínica-Geral, num total de 21 (vinte e uma) horas semanais, obedecida a escala previamente fixada, sob o regime de tutela da Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO, obriga-se ainda a aceitar sua designação inicial ou posterior, para exercício, em qualquer Unidade, dependência ou repartição do Corpo de Bombeiros, na área do DISTRITO FEDERAL, assim como a observar, no que couber, os Regulamentos da Corporação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO, vencerá mensalmente um salário de Cr\$ 1.036,00 (hum mil e trinta e seis cruzeiros), pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na Legislação pertinente. **CLÁUSULA QUARTA** - O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no "Distrito Federal", expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1972, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de janeiro do corrente ano. **CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente Ajuste, até que seja autorizado o Crédito Especial, que ensejará a criação da Rubrica "PESSOAL CIVIL", na Unidade Orçamentária do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, correrão no presente exercício, à conta do SUBITEM: 3.1.3.22 - SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, consignado para a citada Unidade no Orçamento do DISTRITO FEDERAL, para o ano de 1972 - Lei Nº 5775, de 27 de dezembro de 1971, conforme Nota de Empenho Nº 316/72, no valor de Cr\$ 12.432,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - As partes Contratantes, é facultado rescindir o presente Ajuste, antes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar, na forma do Artigo 481, da Consolidação das Leis Trabalhistas, bastando para tanto um Aviso à outra parte com a antecedência mínima de 1 (um) mês. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Na hipótese do CONTRATADO causar quaisquer danos materiais ao Empregador, resultante de dolo ou culpa, terá o montante descontado de sua remuneração na forma do Artigo 462, da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA OITAVA** - Ao CONTRATADO, será pago o repouso semanal remunerado, obedecidas as disposições da Lei Nº 605, de 05 de janeiro de 1949, e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27 048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto Nº 28 066, de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula terceira. **CLÁUSULA NONA** - Fica expressamente declarada, neste ato, a ciência do CONTRATADO de que lhe não é aplicável, a Legislação de regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do DISTRITO FEDERAL, nem dos Quadros de Oficiais Médicos em especial no que se refere à vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos ou vantagens. **CLÁUSULA DÉCIMA** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Ajuste, importará, em justa causa, para sua plena rescisão, na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, suportará o ônus da publicação do presente Ajuste. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas, e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo CONTRATADO: (as.) DARI ANGELO BERTOLDO. Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS CALADO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 11, fls. 104/106 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 30 / 09 / 1972.

VISTO:
Em 29/09/1972

EMMANUEL MENDES LYRIO
Tribunador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª Subprocuradoria-Geral

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O MÉDICO DARI ANGELO BERTOLDO, na forma abaixo.

Aos 15 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo presente Instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através de seu Corpo de Bombeiros, no ato representado pelo Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes expressamente exarada no Processo Nº 900.411/71, pelo Excelentíssimo Senhor Governador, e o Médico DARI ANGELO BERTOLDO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, CMA/DF-865, C.P.F. Nº 023328761, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustaram o presente Contrato de Trabalho, por prazo determinado, na forma do Artigo 443, Parágrafo Segundo, Alínea a, da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO, obriga-se a prestar seus serviços profissionais de Médico na especialidade de CARDIOLOGIA, num total de 21 (vinte e uma) horas semanais, obedecida a escala previamente fixada, sob o regime de tutela da Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO obriga-se ainda aceitar sua designação inicial ou posterior, para exercício, em qualquer Unidade, dependência ou repartição do Corpo de Bombeiros na área do DISTRITO FEDERAL, assim como a observar, no que couber, os Regulamentos da Corporação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO, vencerá mensalmente um salário de Cr\$ 1.036,00 (hum mil e trinta e seis cruzeiros), pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na Legislação pertinente. **CLÁUSULA QUARTA** - O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no "Distrito Federal", expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1972, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de janeiro do corrente ano. **CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente Ajuste, até que seja autorizado o Crédito Especial, que ensejará a criação da Rubrica "PESSOAL CIVIL", na Unidade Orçamentária do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, correrão no presente exercício, à conta do SUBITEM: 3.1.3.22 - SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, consignado para a citada Unidade no Orçamento do DISTRITO FEDERAL, para o ano de 1972 - Lei Nº 5775, de 27 de dezembro de 1971, conforme Nota de Empenho Nº 317/72, no valor de Cr\$ 12.432,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - As partes Contratantes, é facultado rescindir o presente Ajuste, antes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar, na forma do Artigo 481, da Consolidação das Leis Trabalhistas, bastando para tanto um Aviso à outra parte com a antecedência mínima de 1 (um) mês. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Na hipótese do CONTRATADO causar quaisquer danos materiais ao Empregador resultante de dolo ou culpa, terá o montante descontado de sua remuneração na forma do Artigo 462, da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA OITAVA** - Ao CONTRATADO, será pago o repouso semanal remunerado obedecidas as disposições da Lei Nº 605, de 05 de janeiro de 1949 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27 048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto Nº 28 066, de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula Terceira. **CLÁUSULA NONA** - Fica expressamente declarada, neste ato, a ciência do CONTRATADO de que lhe não é aplicável a Legislação de regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do DISTRITO FEDERAL, nem dos Quadros de Oficiais Médicos, em especial no que se refere à vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos ou vantagens. **CLÁUSULA DÉCIMA** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Ajuste, importará, em justa causa para sua plena rescisão, na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, suportará o ônus da publicação do presente Ajuste. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo CONTRATADO: (as.) DARI ANGELO BERTOLDO. Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS CALADO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 11, fls. 104/106 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 30 / 09 / 1972.

VISTO:
Em 29/09/1972

EMMANUEL MENDES LYRIO
Tribunador-Chefe da 1ª Subprocuradoria-Geral

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convênios
1ª Subprocuradoria-Geral

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O MÉDICO ANTONIO LINO ARADJO, na forma abaixo.

Aos 15 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através de seu Corpo de Bombeiros, no ato representado pelo Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes expressamente exarada no Processo Nº 602.667/72, pelo Excelentíssimo Senhor Governador, e o Médico ANTONIO LINO ARADJO, brasileiro, casado, residente e

domiciliado nesta Capital, CR/DF- Nº 888, C.P.F. Nº 00023208941, dora - vante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustaram o presente Contrato de trabalho, por prazo determinado, na forma do Artigo 443, parágrafo segundo, alínea g, da Consolidação das Leis do Trabalho, sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços profissionais de Médico na especialidade de CIRURGIÃO num total de 21 (vinte e uma) horas semanais, obedecida a escala previamente fixada, sob o regime de tutela da Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO obriga-se ainda aceitar sua designação inicial ou posterior, para exercício, em qualquer Unidade, dependência ou repartição do CORPO DE BOMBEIROS na área do DISTRITO FEDERAL, assim como a observar, no que couber, os regulamentos da CORPORAÇÃO. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO, ven - cerá mensalmente um salário de Cr\$ 1.036,00 (hum mil e trinta e seis - cruzeiros), pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido nos termos do parágrafo único do artigo 459 da Consolidação das Leis ' Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na legislação ' pertinente. **CLÁUSULA QUARTA** - O presente instrumento entrará em vigor - na data de sua publicação no "DISTRITO FEDERAL", expirando-se sua vi - gência no dia 31 de dezembro de 1972, sendo que os efeitos financei - ros retroagem ao dia 1º de maio do corrente ano. **CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente ajuste, até que seja autorizado o CRÉ - DITO ESPECIAL que ensejará a criação da rubrica "Pessoal Civil" na uni - dade orçamentária Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, correrão no presente exercício, à conta do Sub-item 3.1.1.3.22 - Serviços Médicos , Hospitalares e Odontológicos, consignado para a citada Unidade no orçã - mento do Distrito Federal, para o ano de 1972 Lei Nº 5 775, de 27 de dezembro de 1971, conforme Nota de Empenho Nº 318/72, no valor de Cr\$ 8.288,00 (oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - As partes con - tratantes é facultado rescindir o presente ajuste, antes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar, na forma do Artigo 481 , da Consolidação das Leis Trabalhistas, bastando para tanto um aviso à outra parte com a antecedência mínima de 1 (um) mês. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Na hipótese do CONTRATADO causar quaisquer danos materiais ao empregador resultante de dolo ou culpa terá o montante descontado de sua remunera - ção na forma do artigo 462 da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁU - SULA OITAVA** - Ao CONTRATADO será pago o repouso semanal remunerado obe - decidas as disposições da Lei Nº 605, de 05 de janeiro de 1949, e seu regulamento, aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto Nº 28.066, de 27 de abril de 1.950, já incluído no salário mencionado na cláusula terceira. **CLÁUSU - LA NONA** - Fica expressamente declarada, neste ato, a ciência do CONTRA - TADO de que lhe não é aplicável a legislação de regência dos funciná - rios públicos dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, nem dos qua - dros de Oficiais Médicos, em especial no que se refere à vencimentos , ou remuneração, jornada de trabalho, afastamento, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos ou vantagens. **CLÁUSULA DÉCIMA** - A inadim - plência de quaisquer das cláusulas do presente ajuste importará em jus - ta causa para sua plena rescisão, na forma da Consolidação das Leis ' Trabalhistas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, suportará o ônus da publicação do presente ajuste. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fi - ca eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quais - quer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, es - tando assim, justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou - estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro ' próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pe - las partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Fe - deral: (as.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo CONTRATADO: (as.) ANTÔNIO LINO - ARAÚJO. Testemunhas: (as.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO, e (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA:

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Con - vênios Nº 11, fls. 398/400 da la. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 30 / 09 / 1972.

Visto: 22/09/1972

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
la. SUBPROCURADORIA - GERALPAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
la. SUBPROCURADORIA - GERAL

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FA - ZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O PRO - FESSOR FERENC BANKUTI.

Aos 15 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo presente Instrumento, o Dis - trito Federal, através do Corpo de Bombeiros, no ato representado pelo Co - ronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado - nesta Capital, conforme delegação de poderes expressamente exarado no Pro - cesso Nº 37.062/70, pelo Excelentíssimo Senhor Governador, e, o Professor - FERENC BANKUTI, húngaro, casado, C.P.F. Nº 004091541, residente e domici - liado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajusta - ram o presente Contrato de Trabalho por prazo determinado na forma do Ar - tigo 443, Parágrafo 2º, Alínea g, da Consolidação das Leis Trabalhistas , sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO , obriga-se a ministrar a disciplina de DESENHO, na forma do Regulamento da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO obriga-se a trabalhar 152 (cento e cinquen - ta e duas) horas-aula, durante o período de vigência deste Contrato, no horário que for determinado, obedecido o Artigo 318, da Consolidação das Leis Trabalhistas, podendo ser dispensado aos sábados, mediante compensa - ção de horas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO poderá ser convocado para mi - nistrar horas excedentes. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO vencerá mensal - mente um salário de Cr\$ 437,76 (quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), cujo valor lhe é pago, obedecido o Artigo 320 e seus Parágrafos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, nos

termos do Parágrafo Único do Artigo 459, da Consolidação das Leis Traba - listas, feitas as deduções e descontos previstos na Legislação pertinen - te. **CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente instrumento é de 10 (dez) meses, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de mar - ço do corrente ano. **CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente Ajuste, até que seja autorizado o Crédito Especial, que ensejará a cria - ção da Rubrica, "PESSOAL CIVIL", na Unidade orçamentária do Corpo de - Bombeiros do Distrito Federal, correrão no presente exercício à conta - do Sub-item: 3.1.4.12 Encargos Diversos, Seleção e Aperfeiçoamento do PESSOAL, consignado para a citada Unidade, no orçamento do Distrito Fe - deral, para o corrente exercício, Lei Nº 5 775, de 27 de dezembro de 1971, conforme Nota de Empenho Nº 323/72, no valor de Cr\$4.377,60 (qua - tro mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), e - mitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - O presente Ajuste rege-se pela Consolidação das Leis Trabalhistas e Legi - lação Complementar, fazendo parte dele, no que couber, as normas Regu - lamentares da Corporação como se Regulamentos da Empresa foram. **CLÁUSU - LA SÉTIMA** - As partes Contratantes é facultado rescindir o presente An - tes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar na for - ma do Artigo 481, da Consolidação das Leis Trabalhistas, bastando para tanto um Aviso à outra parte, com a antecedência mínima de 1 (um) mês. **CLÁUSULA OITAVA** - Será descontado do salário do CONTRATADO, a importân - cia correspondente a qualquer dano causado ao Contratante, por dolo ou culpa, nos termos do Artigo 462, da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA NONA** - Ao CONTRATADO será pago repouso semanal remunerado, o - bedecidas as disposições da Lei Nº 605, de 5 de janeiro de 1949 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto Nº 28.066, de 27 de abril, de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula terceira. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica expressamente declarada, neste ato, a ciência - do CONTRATADO, de que não lhe é aplicável a Legislação de regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, em especial no que se refere a vencimentos ou remuneração, jornada de tra - balho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos e vantagens. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Ajuste, importará em justa causa, para sua plea - na rescisão na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato entrará em vigor logo que publica - do no "Distrito Federal", suportando o Empregador o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Fe - deral, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do pre - sente instrumento. E, estando assim, justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou - se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado confor - me é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pe - lo Distrito Federal: (as.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo Contratado: (as.) FE - RENC BANKUTI. Testemunhas: (as.) GERALDO ANTÔNIO de Medeiros Calado, e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Con - vênios Nº 11, fls. 410/412 da la. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 30 / 09 / 1972

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
la. SUBPROCURADORIA - GERAL

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FA - ZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O PRO - FESSOR BERNARDINO CUSTÓDIO.

Aos 15 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo presente Instrumento, o Dis - trito Federal, através de seu Corpo de Bombeiros, no ato representado pe - lo Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domicilia - do nesta Capital, conforme delegação de poderes expressamente exarada no Processo Nº 37.062/70, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, e o Professor BERNARDINO CUSTÓDIO, brasileiro, casado, C.P.F. Nº 000805001, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado sim - plesmente CONTRATADO, ajustaram o presente Contrato de Trabalho, por pra - zo determinado na forma do Artigo 443, Parágrafo 2º, Alínea g, da Consoli - dação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁU - SULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO, obriga-se a ministrar a disciplina de QUIMI - CA, na forma do Regulamento da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO, obriga-se a trabalhar 228 (duzentas e vinte e oito) horas-aula, durante o período de vigência deste Contrato, no horário que for determinado, obedecido o Artigo 318, da Consolidação das Leis Trabalhistas, podendo ser dispensado aos sábados, mediante compensação de horas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRA - TADO poderá ser convocado para ministrar horas excedentes. **CLÁUSULA TERCEI - RA** - O CONTRATADO vencerá mensalmente um salário de Cr\$ 656,64 (seiscen - tos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), cujo va - lor lhe será pago, obedecido o Artigo 320 e seus Parágrafos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único, do Ar - tigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e des - contos previstos na Legislação pertinente. **CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente Instrumento é de 10 (dez) meses, sendo que os efei - tos financeiros retroagem ao dia 1º de março do corrente ano. **CLÁUSULA - QUINTA** - As despesas decorrentes do presente Ajuste, até que seja autori - zado o crédito especial, que ensejará a criação da Rubrica "PESSOAL CIVIL" na Unidade Orçamentária do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, corre - rão no presente exercício, à conta do SUBITEM: 3.1.4.12 - ENCARGOS DIVER - SOS - SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, consignado para a citada Uni - dade, no Orçamento do DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício, Lei ' Nº 5775, de 27 de dezembro de 1971, conforme Nota de Empenho Nº 321/72, no valor de Cr\$ 6.566,40 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis cruzei - ros e quarenta centavos), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Fe -

deral. **CLÁUSULA SEXTA** - O presente Ajuste, rege-se pela Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar, fazendo parte dele, no que couber, as Normas Regulamentares da Corporação como se Regulamentos da Empresa foram. **CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes Contratantes é facultado res - cindir o presente antes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar na forma do Artigo 481, da C.L.T., bastando para tanto um Aviso à outra parte, com a antecedência mínima de 1 (um) mês. **CLÁUSULA OIT - VA** - Será descontado do salário do CONTRATADO, a importância correspon - dente a qualquer dano causado ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, nos ter - mos do Artigo 462, da C.L.T. **CLÁUSULA NONA** - Ao CONTRATADO será pago re - pouso semanal remunerado, obedecido as disposições da Lei Nº 605, de 05 de janeiro de 1949 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048 de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto Nº 28066 de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula ' terceira. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica expressamente declarada, neste ato, a ciência do CONTRATADO, de que lhe não é aplicável a Legislação de regên - cia dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal em especial no que refere a vencimentos ou remuneração, jornada de traba - lho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos ou van - tagens. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inadimplência de quaisquer das cláu - sulas do presente Ajuste, importará em justa causa, para sua plena rescis - são na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA DÉCIMA SE - GUNDA** - O presente Contrato entrará em vigor logo que publicado no "Dis - trito Federal", suportando o Empregador o ônus da publicação. **CLÁUSULA ' DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal, pa - ra dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instru - mento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, pa - ra um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado ' pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FE - DERAL: (as.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo CONTRATADO: (as.) BERNARDINO CUS - TÓDIO. Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Con - vênios Nº 11, fls. 413/415 da la. Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 30 / 09 / 1972.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
la. SUBPROCURADORIA - GERAL

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FA - ZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O PRO - FESSOR MILTON PACHECO.

Aos 15 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo presente Instrumento, o Dis - trito Federal, através do Corpo de Bombeiros, no ato representado pelo Co - ronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nes - ta Capital, conforme delegação de poderes expressamente exarada no Proce - so Nº 37.062/70, pelo Excelentíssimo Senhor Governador, e o Professor MIL - TON PACHECO, brasileiro, casado, C.P.F. Nº 003402231, residente e domici - liado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajusta - ram o presente Contrato de Trabalho, por prazo determinado, na forma do Artigo 443, Parágrafo 2º, Alínea g, da Consolidação das Leis Trabalhistas sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO, obriga-se a ministrar a disciplina de PSICOLOGIA, na forma do Regulamento da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Fede - ral. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO, obriga-se a trabalhar 76 (setenta e seis) horas-aula, durante o período de vigência deste Contrato, no horári - o que for determinado, obedecido o Artigo 318, da Consolidação das Leis Trabalhistas, podendo ser dispensado aos sábados, mediante compensação de horas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO poderá ser convocado para ministrar horas excedentes. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO vencerá mensalmente um salário de Cr\$ 218,88 (duzentos e dezoito cruzeiros e oitenta e oito cen - tavos), cujo valor lhe será pago, obedecido o Artigo 320 e seus Parágra - fos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, nos termos do Pará - grafo Único, do Artigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na Legislação pertinente. **CLÁUSULA QUAR - TA** - O prazo de vigência do presente Instrumento é de dez (10) meses, sen - do que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de março do corrente a - no. **CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente Ajuste, até que seja autorizado o crédito especial, que ensejará a criação da Rubrica, ' "PESSOAL CIVIL" na Unidade Orçamentária do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, correrão no presente exercício, à conta do SUBITEM: 3.1.4.12 - ENCARGOS DIVERSOS; SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL, consignado pa - ra a citada Unidade, no Orçamento do DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício, Lei Nº 5775, de 27 de dezembro de 1971, conforme Nota de Em - penho Nº 327/72, no valor de Cr\$ 2.188,80 (dois mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - O presente Ajuste rege-se pela Consoli - dação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar, fazendo parte dele, no que couber, as Normas Regulamentares da Corporação como se Re - gulamentos da Empresa foram. **CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes Contratantes é facultado rescindir o presente antes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar na forma do Artigo 481, da Consolidação das - Leis Trabalhistas, bastando para tanto um Aviso à outra parte, com a an - tecedência mínima de 1 (um) mês. **CLÁUSULA OITAVA** - Será descontado do sa - lário do CONTRATADO, a importância correspondente a qualquer dano causa - do ao Contratante, por dolo ou culpa, nos termos do Artigo 462, da Con - solidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA NONA** - Ao CONTRATADO será pago repouso semanal remunerado, obedecidas as disposições da Lei Nº 605, de 05 de janeiro de 1949 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto Nº 28.066, de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na - cláusula terceira. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica expressamente declarada, neste ato, a ciência ao CONTRATADO, de que não lhe é aplicável a Legislação - de regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do Distri -

to Federal, em especial no que refere a vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos ou vantagens. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Ajuste, importará em justa causa, para a sua plena rescisão na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato entrará em vigor logo que publicado no "Distrito Federal", suportando o Empregador o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Fórum de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim, justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) MAURILO DE HOLLANDA; Pelo CONTRATADO: (as.) MILTON PACHECO. Testemunhas: (as.) Geraldo Antônio de Medeiros Calado, e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 11, de 16/4/72, da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 24 / 09 / 1972.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convenções
Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

EMMANUEL FERNANDES LYRIO
Téc. de Seção de Registro de Contratos e Convenções
Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O PROFESSOR JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA MADEIRA.

Aos 15 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo presente instrumento, o Distrito Federal, através do Corpo de Bombeiros, no ato representado pelo Coronel MAURILO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes do Expressamente-exarada no Processo Nº 37.062/70, pelo Excelentíssimo Senhor Governador, e o Professor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA MADEIRA, brasileiro, casado, C.P.F. Nº 002365861, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustaram o presente Contrato de Trabalho, por prazo determinado, na forma do Artigo 443, Parágrafo segundo, Alínea g, da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO, obriga-se a ministrar a disciplina de GEOGRAFIA, na forma do Regulamento da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO obriga-se a trabalhar 228 (duzentos e vinte e oito) horas-aula, durante o período de vigência deste Contrato, no horário que for determinado, obedecido o Artigo 318, da Consolidação das Leis Trabalhistas, podendo ser dispensado aos sábados mediante compensação de horas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO poderá ser convocado para ministrar horas excedentes. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO vencerá mensalmente um salário de Cr\$ 656,64 (seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), cujo valor lhe será pago, obedecido o Artigo 320 e seus Parágrafos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na Legislação pertinente. **CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente instrumento é de 10 (dez) meses, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de março do corrente ano. **CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente Ajuste, até que seja autorizado o Crédito Especial, que ensejará a criação da Rubrica, "PESSOAL CIVIL" na Unidade orçamentária do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, correrão no presente exercício, à conta do Subitem 3.1.4.12 Encargos Diversos, Seleção e Aperfeiçoamento do Pessoal, consignado para a cidade unidade, no Orçamento do Distrito Federal, para o Corrente exercício, Lei Nº 5 775, de 27 de dezembro de 1971, conforme Nota de Empenho Nº 326/72, no valor de Cr\$ 6.566,40 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - O presente Ajuste rege-se pela Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar, fazendo parte dele, no que couber, as Normas Regulamentares da Corporação como se Regulamentos da Empresa foram. **CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes Contratantes é facultado rescindir o presente antes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar na forma do Artigo 481, da Consolidação das Leis Trabalhistas, bastando para tanto um Aviso à outra parte, com a antecedência mínima de 1 (um) mês. **CLÁUSULA OITAVA** - Será descontado do salário do CONTRATADO a importância correspondente a qualquer dano causado ao CONTRATADO, a importância correspondente a qualquer dano causado ao CONTRATADO, por dolo ou culpa, nos termos do Artigo 462, da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA NONA** - AO CONTRATADO será pago repouso semanal remunerado, obedecidas as disposições da Lei Nº 605, de 5 de janeiro de 1949 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto Nº 28.066 de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula terceira. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica expressamente declarada, neste ato, a ciência do CONTRATADO, de que não lhe é aplicável a Legislação de regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, em especial no que se refere a vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos ou vantagens. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Ajuste, importará em justa causa, para a sua plena rescisão na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato entrará em vigor logo que publicado no "Distrito Federal", suportando o Empregador o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA**

TERCEIRA - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim, justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) MAURILO DE HOLLANDA; pelo Contratado: (as.) JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA MADEIRA. Testemunhas: (as.) - Geraldo Antônio de Medeiros Calado, e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 11, de 16/4/72, da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 20 / 09 / 1972.

VISTO: 22/09/1972

EMMANUEL FERNANDES LYRIO
Téc. de Seção de Registro de Contratos e Convenções
Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convenções
Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O PROFESSOR ANTONIO CARLOS VILLANOVA.

Aos 15 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo presente instrumento, o Distrito Federal, através do Corpo de Bombeiros, no ato representado pelo Coronel MAURILO DE HOLLANDA; brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes expressamente exarada no Processo Nº 37.062/70, pelo Excelentíssimo Senhor Governador, e o Professor ANTONIO CARLOS VILLANOVA, brasileiro, casado, C.P.F. Nº 000271891, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustaram o presente Contrato de Trabalho, por prazo determinado na forma do Artigo 443, Parágrafo segundo, Alínea g, da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO, obriga-se a ministrar a disciplina de CAUSAS DE INCÊNDIO, na forma do Regulamento da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO obriga-se a trabalhar 76 (setenta e seis) horas-aula, durante o período de vigência deste Contrato, no horário que for determinado, obedecido o Artigo 318, da Consolidação das Leis Trabalhistas, podendo ser dispensado aos sábados, mediante compensação de horas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO poderá ser convocado para ministrar horas excedentes. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO vencerá mensalmente um salário de Cr\$ 218,88 (duzentos e dezoito cruzeiros e oitenta e oito centavos), cujo valor lhe será pago obedecido o Artigo 320 e seus Parágrafos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na Legislação pertinente. **CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente instrumento é de 10 (dez) meses, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de março do corrente ano. **CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente Ajuste, até que seja autorizado o Crédito Especial, que ensejará a criação da Rubrica, "PESSOAL CIVIL" na Unidade orçamentária do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, correrão no presente exercício à conta do Subitem: 3.1.4.12 Encargos Diversos, Seleção e Aperfeiçoamento do Pessoal, consignado para a cidade unidade, no Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei Nº 5 775, de 27 de dezembro de 1971, conforme Nota de Empenho Nº 319/72, no valor de Cr\$ 2.188,80 (dois mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - O presente Ajuste rege-se pela Consolidação das Leis Trabalhistas e Complementar, fazendo parte dele, no que couber, as Normas Regulamentares da Corporação como se Regulamentos da Empresa foram. **CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes Contratantes é facultado rescindir o presente antes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar na forma do Artigo 481, da Consolidação das Leis Trabalhistas, bastando para tanto um Aviso à outra parte, com a antecedência mínima de 1 (um) mês. **CLÁUSULA OITAVA** - Será descontado do salário do CONTRATADO a importância correspondente a qualquer dano causado ao Contratante, por dolo ou culpa, nos termos do Artigo 462, da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA NONA** - AO CONTRATADO será pago repouso semanal remunerado, obedecidas as disposições da Lei Nº 605, de 5 de janeiro de 1949 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto Nº 28.066, de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula terceira. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica expressamente declarada, neste ato, a ciência do CONTRATADO de que não lhe é aplicável a Legislação de Regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal em especial no que se refere a vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos e vantagens. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Ajuste, importará em justa causa para sua plena rescisão na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato entrará em vigor logo que publicado no "Distrito Federal", suportando o Empregador o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim, justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) MAURILO DE HOLLANDA; Pelo Contratado: (as.) ANTONIO CARLOS VILLANOVA.

Testemunhas: (as.) Geraldo Antônio De Medeiros Calado, e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 11, de 16/4/72, da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 20 / 09 / 1972.

VISTO: 22/09/1972

EMMANUEL FERNANDES LYRIO
Téc. de Seção de Registro de Contratos e Convenções
Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convenções
Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O PROFESSOR THEOMAR DE CASTRO GODOY.

Aos 15 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo presente instrumento, o Distrito Federal, através de seu Corpo de Bombeiros, no ato representado pelo Coronel MAURILO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes expressamente exarada no Processo Nº 37.062/70, pelo Excelentíssimo Senhor Governador, e o Professor THEOMAR DE CASTRO GODOY, brasileiro, solteiro, C.P.F. Nº 003288201, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente CONTRATADO, ajustaram o presente Contrato de Trabalho, por prazo determinado, na forma do Artigo 443, Parágrafo 2º, Alínea g, da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO, obriga-se a ministrar a disciplina de HIDRÁULICA, na forma do Regulamento da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO, obriga-se a trabalhar 190 (cento e noventa) horas-aula, durante o período de vigência deste Contrato, no horário que for determinado, obedecido o Artigo 318, da Consolidação das Leis Trabalhistas, podendo ser dispensado aos sábados mediante compensação de horas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO poderá ser convocado para ministrar horas excedentes. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO vencerá mensalmente um salário de Cr\$ 547,20 (quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), cujo valor lhe será pago, obedecido o Artigo 320 e seus Parágrafos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na Legislação pertinente. **CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente instrumento é de 10 (dez) meses, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de março do corrente ano. **CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente Ajuste, até que seja autorizado o crédito especial, que ensejará a criação da Rubrica "PESSOAL CIVIL", na Unidade Orçamentária do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, correrão no presente exercício, à conta do SUBITEM: 3.1.4.12 - ENCARGOS DIVERSOS - SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, consignado para a cidade unidade, no Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei Nº 5775, de 27 de dezembro de 1971, conforme Nota de Empenho Nº 329/72, no valor de Cr\$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - O presente Ajuste rege-se pela Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar, fazendo parte dele, no que couber, as Normas Regulamentares da Corporação como se Regulamentos da Empresa foram. **CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes Contratantes é facultado rescindir o presente antes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar na forma do Artigo 481, da C.L.T., bastando para tanto um Aviso à outra parte, com a antecedência mínima de 1 (um) mês. **CLÁUSULA OITAVA** - Será descontado do salário do CONTRATADO, a importância correspondente a qualquer dano causado ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, nos termos do Artigo 462, da C.L.T. **CLÁUSULA NONA** - Ao CONTRATADO será pago repouso semanal remunerado, obedecidas as disposições da Lei Nº 605 de 05 de janeiro de 1949 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto 27.048 de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto Nº 28.066, de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula terceira. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica expressamente declarada, neste ato, a ciência do CONTRATADO, de que não lhe é aplicável a Legislação de regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, em especial no que se refere a vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamento, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos e vantagens. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Ajuste, importará em justa causa, para a sua plena rescisão na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato entrará em vigor logo que publicado no "Distrito Federal", suportando o Empregador o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Fórum de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURILO DE HOLLANDA; Pelo CONTRATADO: (as.) THEOMAR DE CASTRO GODOY. Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 11, de 16/4/72, da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 20 / 09 / 1972.

VISTO: 22/09/1972

EMMANUEL FERNANDES LYRIO
Téc. de Seção de Registro de Contratos e Convenções
Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro de Contratos e Convenções
Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O PROFESSOR JOAQUIM FLÁVIO DE LIMA.

Aos 15 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo presente Instrumento, o Distrito Federal, através do Corpo de Bombeiros, no ato representado pelo Coronel MAURILIO DE MOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes expressamente anexada no Processo Nº 37.062/70, pelo Excelentíssimo Senhor Governador, e o Professor JOAQUIM FLÁVIO DE LIMA, brasileiro, casado, C.P.F. Nº 038410571, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATADO, ajustaram o presente Contrato de Trabalho por prazo determinado, na forma do Artigo 443, Parágrafo segundo, alínea g, da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO, obriga-se a ministrar a disciplina de FÍSICA, na forma do Regulamento da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO obriga-se a trabalhar 190 (cento e noventa) horas-aula, durante o período de vigência deste Contrato, no horário que for determinado, obedecendo o Artigo 318, da Consolidação das Leis Trabalhistas, podendo ser dispensado aos sábados, mediante compensação de horas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO poderá ser convocado para ministrar horas excedentes. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO vencerá mensalmente um salário de Cr\$ 547,20 (quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), cujo valor lhe será pago, obedecendo o Artigo 320 e seus Parágrafos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na legislação pertinente. **CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente Instrumento é de 10 (dez) meses, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de março de corrente ano. **CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente Ajuste, até que seja autorizada o Crédito Especial, que ensejará a criação da Rubrica, "PESSOAL CIVIL" na Unidade orçamentária do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, correrão no presente exercício à conta do Sub-Item 3.1.4.12 Encargos Diversos, seleção e aperfeiçoamento do Pessoal, consignado para a citada Unidade, no orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, Lei Nº 5 775, de 27 de dezembro de 1971, conforme Nota de Empenho Nº 324/72, no valor de Cr\$ 5.472,00 - (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - O presente Ajuste rege-se pela Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar, fazendo parte dele, no que couber, as Normas Regulamentares da Corporação como se Regulamentos da Empresa foram. **CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes Contratantes facultam rescindir o presente antes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar na forma do Artigo 481, da Consolidação das Leis Trabalhistas, bastando para tanto um Aviso à outra parte, com a antecedência mínima de 1 (um) mês. **CLÁUSULA OITAVA** - Será descontado do salário do CONTRATADO, a importância correspondente a qualquer dano causado ao Contratante, por dolo ou culpa, nos termos do Artigo 462, da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA NONA** - Ao CONTRATADO será pago repouso semanal remunerado, obedecendo as disposições da Lei Nº 605, de 5 de janeiro de 1949 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.046, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto Nº 28.066, de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula terceira. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica expressamente declarada, neste ato, a ciência do CONTRATADO, de que não lhe é aplicável a Legislação de regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, em especial no que se refere a vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos e vantagens. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Ajuste, importará em justa causa, para sua plena rescisão na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato entrará em vigor logo que publicado no "Distrito Federal", reportando o Empregador o ónus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firma e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo: pelo Distrito Federal: (as.) MAURILIO DE MOLLANDA; pelo Contratado: (as.) JOAQUIM FLÁVIO DE LIMA. Testemunhas: (as.) Geraldo Antônio de Medeiros Calado, e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 11, fls. 493/497, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 29 / 09 / 1972

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª Subprocuradoria-Geral

VISTO:
25/09/72

EMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE RENOVÇÃO DO CONVENIO FIRMADO EM 25.11.70, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARTE O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 5 ESCOLAS-CLASSE EM DIVERSOS LOCAIS DE BRASILIA, DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA.

Aos 19 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete da Superintendência

da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes de um lado o Professor JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente, anexada no Processo Nº 902.196/72, e, do outro lado, o engenheiro DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, representando na qualidade de seu Superintendente a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, Empresa Pública, com sede no Sdor Banário Norte, doravante designada, simplesmente, NOVACAP, na conformidade do disposto no Artigo 3º, Item 3º, da Lei Nº 2874, de 19 de setembro de 1956, e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 831a e 717a, sessões, realizadas em 8.8.72 e 9.8.72, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Renovação do Convênio firmado entre as mesmas partes aos 25 dias do mês de novembro de 1970, publicado no "Distrito Federal", de 11.12.70 observada a Instrução de Serviço "N" NOVACAP, Nº 108/67, que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente Instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência do presente Termo de Renovação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam renovadas e ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio celebrado entre as mesmas partes em 25 de novembro de 1970 e dos seus termos de Renovação e Aditamento firmados em 22 de dezembro de 1971 e 14 de março de 1972, respectivamente. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firma e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) JÚLIO DE CASTILHOS CACHAPUZ DE MEDEIROS - PELA NOVACAP: (a.) DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA; Testemunhas: (a.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO e (a.) SCHIRLENE FONSECA DE CARVALHO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 11, fls. 490/494, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 26 / 09 / 1972

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª Subprocuradoria-Geral

VISTO:
25/09/72

EMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador, expressamente anexada no Processo Nº 17.317/72, e, do outro lado, o senhor HERMANI ALVES DOMINICCI, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na 605 308 - Bloco, A - Aptº 204, nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito ocorrido no dia 24 de julho de 1972, do qual resultou a abaloção de um poste de iluminação pública instalado próximo ao trevo do Ceará, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O senhor Hermani Alves Dominicci, aceita os termos desta transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal, no valor de Cr\$ 1.308,30 (um mil, trezentos e oito cruzeiros e trinta centavos), e a ressarci-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta Cláusula, será paga ao DISTRITO FEDERAL pelo senhor HERMANI ALVES DOMINICCI, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) notas Promissórias, no valor de Cr\$ 130,83 (cento e trinta cruzeiros e oitenta e três centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 (trinta) de setembro de 1972 e a última no dia 30 (trinta) de junho de 1978. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto-Lei Nº 960, de 17 de novembro de 1938. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão por conta do senhor Hermani Alves Dominicci, as despesas decorrentes da publicação do presente Instrumento no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firma e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal: (as.) Paulo da Fonseca Viana; Pela parte: (as.) Hermani Alves Dominicci. Testemunhas: (as.) Geraldo Antônio de Medeiros Calado e (as.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 12, fls. 54/55, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 29 / 09 / 1972

VISTO:
25/09/72

EMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Geral do
Distrito Federal

RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA, PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASILIA, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O DISTRITO FEDERAL E COMO OUTORGADA A FIRMA BARBEARIA COPACABANA LTDA. na forma abaixo.

Ao dia 19 de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), assinou-se a presente Renovação de Termo de Ocupação, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Senhor UBIRAJARA ARAÚJO, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta Capital, Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, devidamente autorizado pelo Decreto Nº 1765/71, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, e, do outro lado, a FIRMA BARBEARIA COPACABANA LTDA., no ato representada pelo Senhor LUIZ VALER LOPES, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominados simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, firmado aos 29 dias do mês de dezembro de 1967, lavrado no Livro Nº 5, de Contratos e Convênios, às fls. 15 e 16-v, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal e publicado no "Distrito Federal" do dia 30.1.68, resolvem firmar a presente Renovação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Renovação do Termo de Ocupação, firmado entre o OUTORGANTE e a OUTORGADA, em 29 de dezembro de 1967, será firmado em conformidade com o que estabelece o Artigo 24, da Lei Nº 4545, de 10 de dezembro de 1964. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Esta Renovação compreende a dependência denominada por LOJA Nº 2.21, da Estação Rodoviária. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência ora concedida, sem prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE, sendo que qualquer benfeitoria fica desde logo incorporada ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização em tempo algum. **CLÁUSULA QUARTA** - A OUTORGADA, só poderá explorar o ramo de Comércio de Barbearia, Manicure, Pedicure e Emagrecimento, fazendo-o exclusivamente na dependência a, objeto desta Renovação de Termo de Ocupação. **CLÁUSULA QUINTA** - Pertencem ao OUTORGANTE os aparelhos por ele instalados, os quais deverão ser mantidos e entregues pela OUTORGADA, em perfeito estado de conservação no término ou rescisão da presente Renovação de Termo de Ocupação. **CLÁUSULA SEXTA** - A OUTORGADA, obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos seus prepostos e empregados, o Regulamento-Geral da Estação Rodoviária, do qual tem pleno conhecimento, que fará parte integrante deste acordo, bem como as Instruções baixadas pelo OUTORGANTE. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O não cumprimento do Regulamento-Geral da Estação Rodoviária, obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa no valor de 1 (um) salário mínimo regional, ao OUTORGANTE. **CLÁUSULA OITAVA** - Verificando-se a reincidência da OUTORGADA, a multa prevista na cláusula anterior será cobrada em dobro. A presente Renovação será rescindida sem que caiba direito de indenização à OUTORGADA, caso venha a ocorrer terceira incidência aos dispositivos do Regulamento-Geral da Estação Rodoviária. **CLÁUSULA NONA** - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Estação Rodoviária, de qualquer dos prepostos e empregados da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. **CLÁUSULA DÉCIMA** - São de inteira responsabilidade da OUTORGADA, as despesas com energia elétrica, telefone, gás, água e esgoto, bem como o pagamento de todos os impostos, taxas e de taxa de parte que lhe couber em razão pelo consumo de energia elétrica nos locais de acesso à área objeto desta Renovação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, a partir do dia 19 de setembro de 1972, uma taxa de ocupação no valor mensal de Cr\$ 1.992,15 (um mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros e quinze centavos), até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso no pagamento de que trata a presente cláusula, sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; b) mora de 1% (um por cento) calculada sobre o valor do débito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O valor da taxa de ocupação estipulado na cláusula anterior, será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 59, da Lei Nº 4380, de 21 de agosto de 1964. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A vigência do presente Termo de Renovação é de 2 (dois) anos, contados a partir do dia 19 de setembro de 1972, sem prejuízo da precariedade prevista na cláusula primeira da Consolidação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A OUTORGADA, obriga-se a manter em funcionamento o seu local de Comércio, de acordo com as necessidades da Estação Rodoviária. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O OUTORGANTE não se responsabilizará por danos ou riscos de qualquer espécie que por acaso ocorrerem nas instalações e demais objetos existentes na Loja aludida na cláusula segunda, os quais correrão sob inteira responsabilidade da OUTORGADA. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O azeite e a conservação da Loja concedida pelo OUTORGANTE ficarão a cargo da OUTORGADA. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os serviços próprios ao ramo de Comércio da OUTORGADA, deverão ser executados com todos os requisitos observados nas casas de melhor conceito, de modo especial quanto a higiene, não podendo a OUTORGADA cobrar pelos serviços que prestar, preço superior ao do Comércio estabelecido na Cidade. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A infração ou violação, pela OUTORGADA, de quaisquer das cláusulas desta Renovação de Termo de Ocupação, importará na sua rescisão, sem que o OUTORGANTE se obrigue ao pagamento de indenização. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A presente Renovação de Termo de Ocupação, não poderá ser transferida ou cedida no todo ou em parte, salvo se houver expressa anuência do OUTORGANTE. **CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A OUTORGADA depositará no Banco Regional de Brasília S/A - Agência Central, a importância de Cr\$ 4.873,86 (quatro mil oito centos e setenta e três cruzeiros e oitenta e seis centavos), como complemento de Caução. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A importância de Cr\$ 11.053,84 (onze mil, cinquenta e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos) corresponde ao débito da OUTORGADA, parcelado conforme Processo Nº 35435/70, será paga em 6 (seis) prestações, vencendo a primeira 10 (dez) dias após a publicação deste Instrumento no órgão oficial "Distrito Federal", sem prejuízo do pagamento da Taxa prevista na cláusula décima primeira da presente Renovação. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A presente Renovação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação desta Renovação de Termo de Ocupação. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firma e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Pela OUTORGANTE: (as.) UBIRAJARA ARAÚJO; Pela OUTORGADA: (as.) LUIZ VALER LOPES. Testemunhas: (as.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (as.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 12, fls. 49/51, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 29 / 09 / 1972

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª Subprocuradoria-Geral

VISTO:
25/09/72

EMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Geral do
Distrito Federal

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 18 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente, exarada no Processo nº 18.522/72, e, do outro lado, o Senhor VIDELBERTO DA CRUZ GONÇALVES, brasileiro, solteiro, motorista, residente à QSD - 26 - Lote 18 - Taguatinga, nesta Capital, resolveu firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos, quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito, do qual resultou a abaloação, de / um poste de iluminação pública, instalado na Pista de Taguatingapróximo à Águas Claras, ocorrido no dia 16 de agosto de 1972, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: - **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Senhor VIDELBERTO DA CRUZ GONÇALVES aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 1.669,50 (um mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor VIDELBERTO DA CRUZ GONÇALVES, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representada por 10 (dez) Notas Promissórias, no valor de Cr\$ 166,95 (cento e sessenta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 (trinta) de outubro de 1972 e a última no dia 30 de julho de 1973. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, do Decreto-Lei nº 960, de 17 de novembro de 1938. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão por conta do Senhor VIDELBERTO DA CRUZ GONÇALVES as despesas decorrentes da publicação do presente Termo de Transação, no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo: Pelo Distrito Federal (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (a.) VIDELBERTO DA CRUZ GONÇALVES, Testemunhas: (a.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO e (a.) SCHIRLENE FONSECA DE CARVALHO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com a original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 13, de 64/65, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 29 / 09 / 1972

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª Subprocuradoria-Geral - Brasília

VISTO:
29/09/72

EXAMINADO E ENVIADO LIVRO
de Registro de Contratos e Convênios

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o Engenheiro, PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador expressamente exarada no Processo nº 17.236/72, e, do outro lado, a senhora THAIS MARQUES MELLO, brasileira, solteira, residente à SQN 104, Bloco I - Aptº 607, nesta Capital, resolveu firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito ocorrido no dia 30 (trinta) de julho de 1972, do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública, instalado no Eixo Rodoviário Sul, frente à SQS 116, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A senhora THAIS MARQUES MELLO, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo comprometendo-se a: a) não pleitear em juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 2.116,70 (dois mil, cento e dezesseis cruzeiros e setenta centavos), e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula, será paga ao Distrito Federal pela senhora Thais Marques Mello, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 211,67 (duzentos e onze cruzeiros e sessenta e sete centavos), e as 09 (nove) demais, no valor de Cr\$ 211,67 (duzentos e onze cruzeiros e sessenta e sete centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 (trinta) de setembro de 1972 e a última no dia 30 (trinta) de junho de 1973. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se

se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único do Art. 1º, do Decreto-Lei nº 960 de 17 de novembro de 1938. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão por conta da senhora Thais Marques Mello, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo de Transação no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas e condições, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo: Pelo Distrito Federal: (a.) Paulo da Fonseca Viana; Pela Parte: (a.) Thais Marques Mello. Testemunhas: (a.) Geraldo Antônio de Medeiros Calado e (a.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com a original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 13, de 64/65, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 29 / 09 / 1972

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª Subprocuradoria-Geral - Brasília

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 18 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado, o Doutor PAULO DA FONSECA VIANA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº 16.873/72, e, do outro lado, o Senhor JOSÉ CARLOS ARABUJO, brasileiro, casado, técnico de Oficina, residente à QI - 06 - Conjunto "J" Casa 26 - Guarã, resolveu firmar o presente Termo de Transação, tendo por objeto resolver em termos definitivos, quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito, do qual resultou a abaloação de um poste de iluminação pública, instalado no Trevo do Guarã, ocorrido no dia 17 de julho de 1972, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Senhor JOSÉ CARLOS ARABUJO, aceita os termos desta Transação, em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente Transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 892,25 (oitocentos e noventa e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos) e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula, será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo Senhor JOSÉ CARLOS ARABUJO, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 89,22 (oitenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos) e a 09 (nove) demais no valor de Cr\$ 89,22 (oitenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de setembro de 1972 e a última no dia 30 de junho de 1973. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda do Distrito Federal, decorrentes do presente Termo de Transação, será feita de conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º do Decreto-Lei nº 960, de 17 de novembro de 1938. **CLÁUSULA QUARTA** - Correrão por conta do Senhor JOSÉ CARLOS ARABUJO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo de Transação no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo: Pelo Distrito Federal: (a.) PAULO DA FONSECA VIANA; Pela Parte: (a.) JOSÉ CARLOS ARABUJO. Testemunhas: (a.) Geraldo Antônio de Medeiros Calado e (a.) Rita de Cássia Amorim da Silva.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com a original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 13, de 64/65, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 29 / 09 / 1972

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª Subprocuradoria-Geral - Brasília

29/09/72

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O PROFESSOR EUDALDO SILVA LIMA.

Aos 15 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Gabinete do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pelo presente Instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através do Corpo de Bombeiros, no ato representado pelo Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de poderes expressamente exarada no Processo nº 37.062/70, pelo Excelentíssimo Senhor Governador, e o Professor EUDALDO SILVA LIMA, brasileiro, casado, C.P.F. Nº 00226231, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustaram o presente Contrato de Trabalho, por prazo determinado na forma do Artigo 443, Parágrafo 2º, Alínea a, da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATADO, obriga-se a ministrar a disciplina de PORTUGUÊS, na forma do Regulamento da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATADO, obriga-se a trabalhar 228 (duzentas e vinte e oito) horas-aula, durante o período de vigência deste Contrato, no horário que for determinado, obedecendo o Artigo 318, da Consolidação das Leis Trabalhistas, podendo ser dispensado aos sábados, mediante compensação de horas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO poderá ser convocado para ministrar horas excedentes. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO receberá mensalmente um salário de Cr\$ 656,64 (seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), cujo valor lhe será pago obedecendo o Artigo 320 e seus Parágrafos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na Legislação pertinentes. **CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente Instrumento é de 10 (dez) meses, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de março do corrente ano. **CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente ajuste, até que seja autorizado o Crédito especial, que ensejará a criação da rubrica, "PESSOAL CIVIL", na Unidade Orçamentária do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, correrão no presente exercício à conta do SUBITEM 3.1.4.12 - ENCARGOS DIVERSOS - SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL, consignado para a citada Unidade, no Orçamento do DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício, Lei nº 5775, de 27 de dezembro de 1971, conforme Nota de Empenho nº 322/72, no valor de Cr\$ 6.566,40 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - O presente Ajuste rege-se pela Consolidação das Leis Trabalhistas e Complementar, fazendo parte dele, no que couber as Normas Regulamentares da Corporação como se Regulamentos da Empresa foram. **CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes Contratantes é facultado rescindir o presente antes de expirado o prazo pactuado, sem a obrigação de indenizar na forma do Artigo 481, da C.L.T., bastando para tanto um Aviso à outra parte, com a antecedência mínima de 1 (um) mês. **CLÁUSULA OITAVA** - Será descontado do salário do CONTRATADO a importância correspondente a qualquer dano causado ao Contratante, por dolo ou culpa nos termos do Artigo 462, da C.L.T. **CLÁUSULA NONA** - Ao CONTRATADO, será pago repouso semanal remunerado, obedecendo as disposições da Lei nº 605 de 05 de janeiro de 1949 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto 27.048 de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto 28066 de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula "terceira". **CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica expressamente declarada, neste ato, a ciência do CONTRATADO de que lhe não é aplicável a Legislação de regência a dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, em especial no que se refere a vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos e vantagens. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente ajuste, importará em justa causa, para sua plena rescisão na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato entrará em vigor logo que publicado no "Distrito Federal", suportando o Empregador o ônus da publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo: Pelo DISTRITO FEDERAL: (a.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo CONTRATADO: (a.) EUDALDO SILVA LIMA. Testemunhas: (a.) RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA e (a.) GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS CALADO.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com a original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 13, de 64/65, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 29 / 09 / 1972

VISTO:
29/09/72

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe de Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1ª Subprocuradoria-Geral - Brasília

RESUMO DO CONTRATO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DURANTE O PERÍODO DE 14 DE SETEMBRO DE 1972
Tomada de Preço nº. 10/72
Contrato nº. 22/72

Processo nº. 01.178/72
Interessado: SERGEN - SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A
Objeto: Execução de projetos complementares e construção de 2 (dois) viadutos, passarela elevada e podium, arquivancadas cobertas e

descobertas, no Autódromo de Brasília.
Valor: Cr\$ 3.923.100,00 (três milhões, novecentos e vinte e três mil cruzeiros).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Data: 14 de setembro de 1972.

Quando tiver dúvida sobre algo concernente à prevenção contra incêndio, recorra ao CORPO DE BOMBEIROS, que lhe indicará o caminho a seguir.

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA
C A E S B

SISTEMA ELEVATÓRIO DO RIO DESCOBERTO
CONCORRÊNCIA N° 004/72-CAESB
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Chamamos a atenção dos interessados na Concorrência em epígrafe, para as alterações procedidas no Anexo I do Edital, referentes aos itens 5, 14 e 15, e às fls. 31 do memorial descritivo do projeto elétrico.

Informamos, ainda, que face as alterações retromencionadas, fica adiada a Concorrência em tela para o dia 24 de outubro de 1972, às mesmas horas e no mesmo local.

Brasília, 27 de setembro de 1972

Eng° SYLVIO MENDES CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitações
Respondendo

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS
FA-7 - SEÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
A V I S O

Edital n° 001/72, referente ao Concurso para elaboração de um "Cartaz de Divulgação do Alistamento Militar nas Forças Armadas".

A Seção do Serviço Militar do Estado-Maior das Forças Armadas avisa aos interessados que receberá, a partir de 2 de outubro até o dia 31 de outubro de 1972, trabalhos de pessoas que queiram participar do Concurso para escolha de um "Cartaz de Divulgação do Alistamento Militar nas Forças Armadas", cujo prêmio será de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para o 1° colocado; Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o 2° colocado e de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para o 3° colocado.

Os interessados poderão obter cópia do Edital e quaisquer outras informações na Seção do Serviço Militar do EMFA - Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, Brasília - DF - das 08,30 às 12,00 e das 13,30 às 18,00 hs ou no Escalão Recuado do EMFA - Palácio Monroe, 4° Andar, RIO, GB, das 12,00 às 18,00 hs.

Brasília, DF, 20 de setembro de 1972

CARLOS ALBERTO SOARES FUTURO - Coronel
Chefe da Seção do Serviço Militar do
Estado-Maior das Forças Armadas

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

AVISO N° 070/72 - CEST

O CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, faz saber aos candidatos aprovados na prova escrita da Prova Interna para os cargos de **ADMINISTRADOR** e **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** da **NOVAP**, que a prova de **DATILOGRAFIA** será realizada no dia 07 de outubro do corrente, no Edifício Brasília, 16º andar, conforme os dados abaixo:

PRATICANTE DE ADMINISTRAÇÃO 9:00 HORAS

Nº DE Nº DE N O M E

ORDEM MATR.

01 16 492 Antonio Rodrigues de Moraes

02 55 740 Waldemar Gonçalves

03 45 443 José Marques de Silva

04 05 187 Selo Rodrigues

05 12 111 Jacinto Lima de Araújo

06 53 701 Dejalir Amorim Ribeiro

07 54 293 Sebastião Rodrigues Galvão

08 51 870 Norval Ferreira

09 53 766 Francisco Oleguer de Andrade

10 55 143 Odeir Gonzaga

11 55 547 Manoel Helió Ferreira

12 52 935 José Olímpio Alves

13 55 419 José Ferreira do Amaral

14 55 590 Nelson Peron Costa Camêlo

15 50 240 José Silvestre

PRATICANTE DE ADMINISTRAÇÃO 9:30 HORAS

01 51 861 Francisco Carneiro dos Santos

02 53 830 Geraldo Campos de Oliveira

03 53 845 Gerson Menezes Bezerra

04 54 109 Odeir Machado França

05 55 929 José Nicolau Dutra

06 06 403 Francisco Nogueira de Vasconcelos

07 09 309 Apolinário Saturnino de Abreu

08 40 712 Francisco Alves da Silva

09 53 862 Isaias Monteiro

10 54 074 Mírio de Oliveira
 11 55 998 José de Jesus Gonçalves Estrêla
 12 03 993 Alderico Rosa Silva
 13 16 845 José Profirio de Lima
 14 54 067 Milton de Vasconcelos Araújo
 15 55 289 Domingos da Silva Reis

PRATICANTE DE ADMINISTRAÇÃO 10:00 HORAS

01 11.508 Gaspar Gomes da Silva

02 11 862 Jacinto Vicente de Almeida

03 18 646 Faustino Ferreira Lima

04 23 001 Eliseu Dias do Nascimento

05 52 464 Manoel Soares de Brito

06 53 163 Jonas Ferreira da Cruz

07 53 603 Antonio Joaquim de Macedo

08 54 165 Raimundo Alves de Lima

09 54 540 José Ernesto Rodrigues Teixeira

10 54 430 José Teixeira Barbosa

Os candidatos aprovados nas provas para PRATICANTE DE ADMINISTRAÇÃO e AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, realizarão uma única prova de Datilografia, que será válida para ambos os cargos.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 10:30 HORAS

Nº DE Nº DE N O M E

ORDEM MATR.

01 37 030 José Nicodemus Carmo

02 53 742 Elias Nogueira

03 11 025 Francisco Renato de Deus Oliveira

04 50 690 Aluísio de Mattos Souza

05 55 511 Leonardo Tavares de Gonzaga

06 16 053 Edson Mendonça Ribeiro

07 53 574 Antônio da Silva

08 55 270 Gilberto Ferreira Batista

09 10 440 Sebastião Domingues de Carvalho

10 50 557 Irene Maria Braz

11 55 561 Ottonio Ruben de Macedo

12 53 748 Enélio da Silva Carvalho

13 25 953 Francisco Tosta Rodrigues

14 29 085 Galbairto Lustrosa Soares

15 52 545 José Ribamar dos Santos

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 11:00 HORAS

01 55 091 Antônio Vieira Barros

02 55 476 José Severino dos Santos

03 55 618 Paulo Alves Pessoa

04 11 151 Raimundo Maia Figueiras

05 15 720 Lúcio Malaquias de Silva

06 29 784 Heloisa Helena Martins Mazzilli

07 36 861 Raimundo José Jansen Pereira Filho

08 50 623 Iolanda Maria Vilela Courado

09 51 708 Ubirajara Procópio de Souza

10 55 163 Dulce Laurinda Braz

11 55 002 Jorge Antônio Ferreira Braga

12 56 106 João Rufino da Silva

13 22 782 Felício Guendolini

14 29 172 José Martins Leite Cavalcante

15 52 437 Wilson de Souza Malaquias

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 11:30 HORAS

01 52 561 Gaspar Pereira de Castro

02 53 745 Elizaldo Carvalho Cabral

03 55 401 José Braga Costa

04 10 524 Neyton Lima Oliveira

05 20 319 Pedro Ferreira de Oliveira

06 50 625 Elias Ferreira de Mota

07 50 777 Maria Valerúbia Pinheiro Moreira

08 50 840 Otávio Alves Neto

09 52 179 Raimundo Francisco de Oliveira

10 53 246 Onildo Pires Pereira

11 54 240 Waldemar Kill Júnior

12 55 539 Manoel Barbosa de Costa

Brasília, DF., em 26 de setembro de 1972

JOSÉ EXPEDITO BARBOSA
 Diretor

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
NÚCLEO BANDEIRANTE
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

ABDIAS NUNES
 ABILIO JOSE DA ROCHA
 ADÃO RODRIGUES DE SOUSA
 ADEMAR FELINO DA MOURA
 ADEMARIO DO REGO NASCIMENTO
 ACO TINHO FEITOSA
 ALDEMAR KOPF CORDEIRO
 ALFREDO ALVES ASSUNÇÃO
 ALGOLIMIRO PEREIRA LIMA
 ALMEIR FRANCISCO BATISTA
 ALTAIR DIOGO FERREIRO
 AMÉRICO PEREIRA DE SOUZA
 ANACILTO RIBEIRO DOS SANTOS
 ANIBAL CALIXTO DE OLIVEIRA
 ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 ARMANDO TOMAZ PEREIRA
 ARNALDO APODIO REZENDE
 AUGUSTO ANARO DA SILVA
 ANTÍSSIMO PEREIRA DOS SANTOS
 ANTONIO
 ANTONIO DE AGUIAR NOBREGA
 ANTONIO AIRÉS PEREIRA
 ANTONIO ALEXANDRE SOBRINHO
 ANTONIO ALVES DA SILVA
 ANTONIO ANTUNES DA SILVA
 ANTONIO BEZERRA LIMA
 ANTONIO DEOLINDO DE GOIS
 ANTONIO EMILIANO DE PAIVA
 ANTONIO FERREIRA CAMPOS
 ANTONIO FERREIRA DE LIMA
 ANTONIO FERREIRA PINTO
 ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS
 ANTONIO MARQUES DA GAMA
 ANTONIO MIGUEL DA SILVA
 ANTONIO MENDONÇA DE SOUZA
 ANTONIO DE PAIVA
 ANTONIO SOARES LACERDA
 ANTONIO SOARES DE SOUSA
 ANTONIO VILANOVA DE LEMOS
 BENEDITO ANTONIO DA SILVA
 BOAVENTURA FERREIRA DO NASCIMENTO
 BONIFACIO LOPES DA SILVA
 BRAS OLIVEIRA DE MEDEIROS
 CELSO CARVALHO DA PONSECA
 CICERO FERNANDES DE LIMA
 DANIEL ALVES BESSA
 DANIEL PIRES DE CASTRO SALES
 DANIEL DA SILVA
 DOMINGOS BATISTA RIBEIRO
 DOMINGOS DIANO
 DORIVAL DE LIMA
 EDSELVITO PINHEIRO DE SANTANA
 EDOMARIO PEIXOTO SOARES
 ELIEZER CARDOSO DOS SANTOS
 ELIAS PRUDENTE DOS SANTOS
 ELIZABDO DE AZEVEDO LIMA
 ELVINO XAVIER DOS REIS
 FERNANDO JOCAS DOMINGOS
 FRANCISCO AMÉRICO MOREIRA
 FRANCISCO ARAUJO NETO
 FRANCISCO DE ASSIS FREIRE
 FRANCISCO BARBOSA DE LIMA
 FRANCISCO BENTO NETO

FRANCISCO CORDEIRO DA ROCHA
 FRANCISCO EDSON BEZERRA
 FRANCISCO PEREIRA MOTA
 FRANCISCO JOSE DE SOUZA
 FRANCISCO JOSE MARQUES
 FRANCISCO MARCEL DA SILVA
 FRANCISCO MARCELINO DE LIMA
 FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS
 FRANCISCO PEDRO SANTANA
 FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
 FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
 FRANCISCO DE SOUZA
 GERALDO UMBELINO DA SILVA
 GILBERTO DA CRUZ SANTIAO
 GILMARIO ALMEIDA DE SOUZA
 GONCALO ALMEIDA PINHO
 GUILHERMINO FERREIRA DA SILVA
 HELIO ANTONIO REZENDE
 HERMINIO JOSE DE SOUZA
 ILIDIO LOPES RIBEIRO
 ISAC DA CONCEIÇÃO MENDES
 IVO MOREIRA DE ARAUJO
 JAIDER RAUL MENDES
 JAIME MOREIRA ALVES
 JAIME SILVA SOUSA
 JAIRISAC VERMILIO MAMEDIO
 JOAQUIM CORREIO DA SILVA
 JOAQUIM PEIXOTO DE CASTRO
 JOAQUIM PEREIRA BISPO DOS SANTOS
 JOAQUIM PINTO FILHO
 JOAO BATISTA RAMOS NOVAES
 JOAO BARROS DA SILVA
 JOAO BEZERRA
 JOAO BEZERRA DE MENEZES
 JOAO CARDOSO DOS SANTOS
 JOAO CRISTOVAM DE MIRANDA
 JOAO DAMAS PEREIRA
 JOAO FERNANDES DE FARIA
 JOAO FERREIRA DOS SANTOS
 JOAO FRANCISCO DOS SANTOS
 JOAO FRANCISCO DE SOUZA
 JOAO JOSÉ PEREIRA
 JOAO PEREIRA DA COSTA
 JOAO RIBEIRO DA SILVA
 JOARELINO VIEIRA FILHO
 JORGE DO CARMO DA CONCEIÇÃO
 JORGE MOREIRA DUARTE
 JORGE GONÇALVES DE SOUZA
 JOSE ALVES DE SOUZA
 JOSE ANASTACIO DE ARAUJO
 JOSE ANTONIO DE ARAUJO
 JOSE ANTONIO DE SOUZA
 JOSE BEZERRA DA SILVA
 JOSE ELIAS SALES
 JOSE FARIAS DA ROCHA
 JOSE FIDELIS LIMA
 JOSE FRANCISCO ALSIXO
 JOSE FRANCISCO DE MENEZES
 JOSE FRANCISCO DA SILVA
 JOSE FREIRE DE AGUIAR
 JOSE GONÇALVES PEREIRA
 JOSE GOMES DE CARVALHO

FRANCISCO CASTANO DE ALMEIDA
 JOSE JOAO DE DEUS
 JOSE LAURILIA
 JOSE MACEDO FILHO
 JOSE LUIZ GUERRA
 JOSE MARIANO DE SOUZA
 JOSE MENDES SOBRINHO
 JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA
 JOSE NASCIMENTO DA SILVA
 JOSE MARIA DOS REIS
 JOSE OLIMPIO VASCONCELOS
 JOSE PEREIRA DE SOUZA
 JOSE RODRIGUES DA PONSECA
 JOSE DA ROCHA MELO
 JOSE SEVERIANO DE FARIAS
 JOSE VALENTIM GOMES
 JOSE WALTER DE GARCIA
 JOVELINO BOTELHO
 JOVELINO PEREIRA DE ARAUJO
 LAURO DIAS LOPES
 LEONIDAS GOMES FREIRE
 LEONIDAS PEREIRA DA SILVA
 LEONIDAS PINHEIRO BARBOSA
 LIESSE NICOLINO
 LITSEILIO FRANCISCO DA COSTA
 LUIZ MARQUES DOS SANTOS
 LUIZ NOGUEIRA DA SILVA
 LUIZ PAULINO DE SOUZA
 LUIZ VIEIRA DA SILVA
 LOURIVAL SIQUEIRA DA COSTA
 MANOEL FIRMINO DE OLIVEIRA
 MANOEL RODRIGUES DA SILVA
 MANOEL PEREIRA DE LIMA
 MANOEL LOPES PONSECA
 MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
 MANOEL MOURA DE LIMA
 MANOEL NETO DE OLIVEIRA
 MANOEL NOBREGA DA SILVA
 MANOEL PEREIRA DE LACERDA
 MANOEL RODRIGUES DA SILVA
 MANOEL ZACARIAS DA ROCHA
 MANOEL PEREIRA DA SILVA
 MARTINS BARBOSA DOS SANTOS
 MIGUEL DE PAULA LIMA
 MIGUEL ROBERTO FIORILLO
 MIGUEL SOUZA OLIVEIRA
 MITSUYOSHI MORE
 NAZARE JESUS DA SILVA
 NAZARE JESUS DA SILVA
 ORPES ANTONIO DE MIRANDA
 OSMAR DOS SANTOS PIATTI
 OSWALDO JOSE DOS REIS
 OSWALDO TELESFORD DE SAMPAIO
 OTAVIANO BORGES LEAL
 OTAVIANO JOAQUIM ALKIMIN
 PEDRO PEREIRA DE SOUZA
 PEDRO RODRIGUES DE ARAUJO
 PETERONIO MENDES REBEIRO
 RAIMUNDO BEZERRA FILHO
 RAIMUNDO DANIEL SILVA
 RAIMUNDO DIAS COSTA
 RAIMUNDO FELIPE DA SILVA
 RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA
 RAIMUNDO FRANCO SILVA
 RAIMUNDO NONATO DE MOURA
 RAIMUNDO NONATO DA SILVA
 RAIMUNDO VENTURA DA COSTA
 RAUL FERNANDES DE MIRANDA
 RICARDO OLIVEIRA SANTOS
 RICARDO PEREIRA DA SILVA

JOSE JOAQUIM DOS SANTOS
 RINALDO GONÇALVES DE LIMA
 ROGERIO PEREIRA PEIXOTO
 RUI FELIX CARMO PRIMO
 SALUSTIANO PAULINO ROCHA
 SALVADOR DE ANDRADE
 SALVADOR RIBEIRO SOARES
 SALVADOR OLIVEIRA DE SOUSA
 SARAIAO BENTO
 SATURNINO SILVESTRE DE AQUINO
 SEBASTIAO PEREIRA LIMA
 SEBASTIAO PEREIRA DE SOUSA
 SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA
 SELVINO BATISTA DO NASCIMENTO
 SEVERINO JOSE DE ALMEIDA
 SEVERINO MARQUES PEREIRA
 SEVERINO NUNES FEITOSA
 SEVERINO SALUSTIANO LOPES
 SIMÃO NUNES DOURADO
 TARCISIO JOSE DE ROVAIS
 TERTULIO TORRES DE ARAUJO
 TOMÉ LOPES DOS REIS
 VALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
 VALDOMIRO ANTONIO FERNANDES
 VERCE PEREIRA LEITE
 VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA
 WALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
 WANDERLEY LUIZ DE MELO
 WILSON REINALDO DOS SANTOS

NÚCLEO BANDEIRANTE-DF, 14/09/72
 FLORENCIO H. DA LÓZ
 Secretário da J.S.M-N,Bandeirante

RELACÃO DOS CERTIFICADOS DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO QUE SE ENCONTRAM NA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO NÚCLEO BANDEIRANTE, QUE DEVERÃO SER PROCURADOS PELOS RESPECTIVOS INTERESSADOS;

247623 - ABDIAS FELIX DA CUNHA
 711226 - ABDIAS JOSE DOS SANTOS
 234916 - ABDIAS DE SOUSA REINALDO
 709030 - ABEL ALVES DE ALMEIDA
 665447 - ABEL MARTIAS DOS SANTOS
 238262 - ABEL PEREIRA GUEDES
 180135 - ABELARDO ALVES DE SOUZA
 152089 - ABELARDO RODRIGUES DA SILVA
 710068 - ABIDIAS MANOEL DE JESUS
 234266 - ABILIO JOSE DE OLIVEIRA
 711800 - ABRAO FERNANDES ROCHA
 181479 - ADALBERTO DA CONCEIÇÃO
 180135 - ADALCY OLIVEIRA DIAS
 234021 - ADEO MAXIMO DA SILVA
 234330 - ADELINO GUIMARÃES PINTO
 711799 - ADELINO ANTONIO PEREIRA
 665684 - ADELSON ALVES PIMENTA
 234335 - ADEMAR FRANCISCO GOIS
 710131 - ADERALDO SERAFIM DE BRITO
 234332 - ADERCINO R. DE REZENDE
 709895 - ADESELINO PIO J. DA SILVA
 247624 - ADELSON GONÇALVES DE MACENA
 235195 - ADELSON DE AQUEIROZ CAMPOS
 235133 - ADONIAS JANIVAL DE FREITAS
 780132 - APOSONO RUIZ DOS SANTOS
 153400 - AFRANTIO MARTINS BORGES
 234022 - AGASSONOR DA SILVA CUNHA
 711228 - AGENOR GONÇALVES DE SOUZA
 709032 - AGENOR OLÍMPIO DE CARVALHO
 665334 - AGRIPIO ANDRADA
 234016 - AID KNUF
 710702 - ALEGRETO FILGIMINO DE SOUZA
 711230 - ALEGRETO MOREIRA DOS SANTOS
 711231 - ALCIDES CORDEIRO VASCO
 709033 - ALCIDES F. DOS SANTOS
 234333 - ALEGRIJO BARROS MOURÃO
 709035 - ALDO DE SANTANA BORGES
 247625 - ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
 153390 - ALEXANDRE SOARES AMORIM
 709897 - ALEXANDRINO G. DAS NEVES
 234334 - ALEXANDRINO JOSE GUEDES
 232594 - ALFREDO CASTRO DE OLIVEIRA
 247626 - ALFREDO FERNANDES DE MORAES
 152424 - ALFREDO FERREIRA ALVES
 710135 - ALFRED RIGARDO DA SILVA
 234017 - ALFRED MARGAL
 665341 - ALFREDINO ELIAS BATISTA
 711231 - ALTAIR RODRIGUES DA SILVA
 234335 - ALEXANDER DA S. CAVALCANTE
 234336 - ALTAMIRO R. DE MACENA
 711233 - ALTINO DA CRUZ SILVA
 234017 - ALVINO ZAVARIS DE JESUS
 235160 - AMADOR AMANCIO PEREIRA
 247625 - AMARILIO HENRIQUE DO VALE
 234337 - AMARO ROSA DOS SANTOS
 710697 - AMAURI MENDES AZEVEDO
 247626 - AMOROSIO LOURENÇO DO CARMO
 709625 - AMELIO ALVES DA SILVA
 181886 - AMÉRICO BERNARDO DA SILVA

711235 - AMÉRICO HENRIQUE DA ROCHA
 234264 - ANDRÉ SOARES DA SILVA
 709037 - ANESTOR B. DE OLIVEIRA
 710119 - ANGELO FELIX MARTINS
 247618 - ANGELO B. DANASCENO
 234338 - ANIBAL C. DOS SANTOS
 150400 - ANISTO DE JESUS
 665355 - ANITZIO MALL PEREIRA
 665344 - ANTONIO ALVES DA SILVA
 234347 - ANTONIO ADONIAS A. FAUSTINO
 234348 - ANTONIO A. DE OLIVEIRA
 234349 - ANTONIO ALVES DE CARVALHO
 152759 - ANTONIO A. DE MIRANDA
 234263 - ANTONIO APOLINARIO
 247627 - ANTONIO A. DE CARVALHO
 709866 - ANTONIO A. SOARES LOPES
 710135 - ANTONIO B. DO NASCIMENTO
 665768 - ANTONIO BORGES MELO
 234340 - ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA
 234341 - ANTONIO CARSTANO ALVES
 234919 - ANTONIO CANDIDO DE PAIVA
 153172 - ANTONIO CANDIDO PEREIRA
 711236 - ANTONIO CARDOSO DO VALE
 234342 - ANTONIO CARLOS DE ANDRADE
 710847 - ANTONIO CARLOS FERNANDES
 153400 - ANTONIO C. DOS SANTOS CHAGAS
 153172 - ANTONIO CLETO DE SOUSA
 709628 - ANTONIO CORREIO RAMALHO
 234262 - ANTONIO COSTA PINHEIRO
 181886 - ANTONIO CRISTIANO DA SILVA
 665336 - ANTONIO CURIOSO DA SILVA
 234343 - ANTONIO DANTIO FERREIRA
 153176 - ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
 153176 - ANTONIO DIAS DA ROCHA
 709629 - ANTONIO DIAS DA SILVA
 180150 - ANTONIO DOMINGOS RODRIGUES
 234344 - ANTONIO EVANDRO RAMPAIO
 710135 - ANTONIO FELIX DA SILVA
 709631 - ANTONIO FERREIRA DA CUNHA
 711237 - ANTONIO FERREIRA MARINHO
 234019 - ANTONIO FIRMINO DA SILVA
 711607 - ANTONIO FIRMINO DE SOUSA
 247628 - ANTONIO F. AMERICO DE SOUSA
 702848 - ANTONIO FRANCISCO MARQUES
 709898 - ANTONIO HENRIQUE DE LIMA
 710123 - ANTONIO H. DE SOUZA
 232553 - ANTONIO INACIO DOS SANTOS
 234915 - ANTONIO DE JESUS DA SILVA
 152424 - ANTONIO JOSE SOARES
 709634 - ANTONIO JOSE DA SILVA
 665774 - ANTONIO JURENA DE SOUZA
 709899 - ANTONIO LIMA DE SENA
 709635 - ANTONIO LOURENÇO ALVES
 247629 - ANTONIO LOURENÇO ARAUJO
 234332 - ANTONIO MARTINS
 247629 - ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
 234920 - ANTONIO MARTIAS SOBRINHO
 232842 - ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS
 152490 - ANTONIO MOURA DE SOUSA

LAP.

Continua...

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

[illegible]